

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Quinta Feira, 03 de Janeiro de 2013 Nº 25957

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 484, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Revoga a Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a emissão de Certificado de Identificação de Madeira, e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de janeiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI

LEI Nº 9.875, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Reestrutura o quadro de pessoal da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, altera dispositivos da Lei nº 8.403, de 22 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição do Estado de Mato Grosso, aprova e o Governo do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei regula a organização da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e funcionamento dos seus órgãos.

Art. 2º A Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, denominada JUCEMAT, é uma autarquia estadual com personalidade jurídica própria, vinculada tecnicamente ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e administrativamente à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.

Art. 3º Compõem a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, de forma harmônica e independente, os seguintes Órgãos:

- I - Plenário, com função deliberativa superior;
- II - Turmas, com função deliberativa inferior;
- III - Diretoria:

- a) Presidência, com função diretiva e representativa;
- b) Vice-Presidência, com função diretiva de auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e de correição dos serviços da JUCEMAT;
- c) Secretaria Geral, com função diretiva de administração;
- d) Procurador Regional da JUCEMAT, com função diretiva de fiscalização, de consultoria jurídica e representação judicial.

Art. 4º A Estrutura Organizacional Básica e Setorial dos cargos de provimento em comissão no âmbito da JUCEMAT compreendem:

- I - ÓRGÃO DE DECISÃO COLEGIADA
 - 1. Plenário;
 - 2. Turmas de Vogais.

- II - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR
 - 1. Presidência;
 - 2. Vice-Presidência;
 - 3. Secretaria Geral;
 - 4. Procurador Regional.

- III - ÓRGÃO DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO
 - 1. Ouvidoria;

- IV- ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR
 - 1. Gabinete de Direção;
 - 2. Unidades de Assessoria;
 - a) Assessor Técnico I;
 - b) Assessor Técnico II;
 - c) Assessor Técnico III
 - d) Assistência Técnica I;
 - e) Assistência Técnica II.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Dalto
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Pedro Jamil Nadaf
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Meraldo de Figueiredo Sá
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alan Fábio Prado Zanatta
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José de Assis Guaresqui
Secretária de Estado de Cultura	Vanessa Christyne Martins Jacarandá
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Rafael Bello Bastos
Secretário de Estado das Cidades	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Edmilson José dos Santos
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães

V - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Gerência de Protocolo e Informações Empresariais;
2. Gerência de Cadastro Empresarial;
3. Gerência de Arquivo Empresarial
4. Gerência de Fiscalização e Controle de Armazéns Gerais;
5. Gerência de Registro Empresarial.

VI - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1. Gerência de Unidade Desconcentrada.

Art. 5º O Colégio de Vogais da JUCEMAT é composto das seguintes entidades:

- I - Associação Comercial de Cuiabá;
- II - Conselho Regional de Administração - CRA;
- III - Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- IV - Conselho Regional de Economia - CORECON;
- V - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMAT;
- VI - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso - FECOMÉRCIO;
- VII - Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT;
- VIII - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso;
- IX - Governo Federal;
- X - Governo do Estado, com 02 (dois) representantes.

Art. 6º A nomeação e posse dos Vogais obedecerá o estabelecido pelos Arts. 10, 11, 12 e 13, seus incisos e parágrafos do Decreto Federal nº 1.800/96.

Art. 7º O Presidente, Vice-Presidente, os Vogais e respectivos Suplentes farão jus a uma remuneração por sessão que participarem no Plenário e/ou na Turma.

§ 1º A remuneração dos Vogais será feita em forma de *Jeton*.

§ 2º Igual remuneração terão o Procurador Regional e o Secretário Geral, quando comparecerem no Plenário e/ou na Turma.

§ 3º A Diretoria da JUCEMAT receberá mensalmente, além do *Jeton* pelas sessões de julgamento que participar no Plenário e/ou Turma, a remuneração referente ao respectivo cargo que ocupar.

§ 4º Ao Suplente que, em substituição de Vogal, no Plenário ou na Turma, funcionar como relator de processo e, por força de vinculação a este, comparecer posteriormente a sessões simultaneamente com o Vogal efetivo, fará jus à percepção de *Jeton* por comparecimento.

Art. 8º O valor da retribuição pecuniária pelo comparecimento a sessão ordinária ou extraordinária de Turma ou de Plenário da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso corresponde ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído a menor referência do valor dos subsídios dos cargos em comissão previsto no Anexo V da Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, ou lei vigente posterior.

Art. 9º A JUCEMAT poderá desconcentrar, exclusivamente, através de unidades próprias ou mediante convênio com órgão de administração direta, autarquias e fundações públicas e unidades privadas sem fins lucrativos, os seguintes serviços:

- I - receber, protocolar e devolver documentos;
- II - proferir decisões singulares;
- III - autenticar instrumentos de escrituração das empresas mercantis e dos agentes auxiliares do comércio;
- IV - expedir certidões dos documentos arquivados e informar sobre a existência de nomes empresariais idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único. Os procedimentos relativos aos serviços prestados pelas unidades próprias ou conveniadas deverão observar os mesmo requisitos praticados pela sede da JUCEMAT.

Art. 10 O *caput* do Art. 1º da Lei nº 8.403, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão DGA-4, de Ouvidor da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT."

Art. 11 O *caput* do Art. 4º da Lei nº 8.403, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica transformada a simbologia remuneratória dos cargos em comissão de Secretário Geral e Procurador Regional da JUCEMAT para o mesmo subsídio do cargo de Diretor das Autarquias e Fundações, vinculadas ao Poder Executivo Estadual, Nível DGA-3."

Art. 12 O quadro de servidores de provimento efetivo e em comissão da JUCEMAT, em decorrência das redistribuições do Poder Executivo, passa a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta lei, respectivamente.

Art. 13 Ficam revogados os Arts. 3º, e 5º e os Anexos I e II da Lei nº 8.403, de 22 de dezembro de 2005, e demais disposições em contrário.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de janeiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ANEXO I

(Constante do Decreto Estadual nº 1.180, de 12 de junho de 2012)

CARGO	QUANTIDADE
Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	15
Agente de Desenvolvimento Econômico e Social	70
Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social	03
TOTAL	88

ANEXO II

(Constante do Decreto Estadual nº 1.205, de 06 de março de 2008)

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Presidente	DGA-2	01
Vice-Presidente	DGA-3	01
Procurador Regional	DGA-3	01
Secretário-Geral	DGA-3	01
Assessor Técnico I	DGA-4	01
Ouvidor	DGA-4	01
Chefe de Gabinete	DGA-5	01
Assessor Técnico II	DGA-5	03
Assessor Técnico III	DGA-6	03
Assistente Técnico I	DGA-8	01
Gerente	DGA-8	06
Assistente Técnico II	DGA-9	03
Assistente de Direção	DGA-10	04
TOTAL		27

LEI Nº 9.876, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a autorização para a extinção de cargos comissionados no âmbito da Empresa Mato-grossense de Mineração - METAMAT; e para criação de cargos comissionados no âmbito da Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, da CASA CIVIL, da Secretaria de Estado de Cidades - SECID, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Conselho de Administração da Empresa Mato-grossense de Mineração - METAMAT autorizado a extinguir, de acordo com a legislação pertinente, os seguintes cargos comissionados:

- I - 01 (um) cargo em comissão de Assessor Especial II, nível DGA-4;
- II - 11 (onze) cargos em comissão de Assessor Especial III, nível DGA-5;
- III - 05 (cinco) cargos em comissão de Assessor Técnico III, nível DGA-6;
- IV - 05 (cinco) cargos em comissão de Gerente I, nível DGA-7;
- V - 09 (nove) cargos em comissão de Assistente Técnico I, nível DGA-8;
- VI - 01 (um) cargo em comissão de Gerente II, nível DGA-8;
- VII - 02 (dois) cargos em comissão de Assistente Técnico II, nível DGA-9.

Art. 2º Ficam criados na estrutura da Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME, os seguintes cargos comissionados:

- I - 01 (um) cargo em comissão de Assessor Especial II, nível DGA-4;
- II - 03 (três) cargos em comissão de Assessor Técnico II, nível DGA-5;
- III - 03 (três) cargos em comissão de Assessor Técnico III, nível DGA-6;
- IV - 04 (quatro) cargos em comissão de Assistente Técnico I, nível DGA-8.

Art. 3º Ficam criados na estrutura da Secretaria de Estado de Administração - SAD, os seguintes cargos comissionados:

- I - 01 (um) cargo em comissão de Gerente, nível DGA-8.

Art. 4º Ficam criados na estrutura da Casa Civil, os seguintes cargos comissionados:

- I - 05 (cinco) cargos em comissão de Assessor Técnico II, nível DGA-5;
- II - 02 (dois) cargos em comissão de Assessor Técnico III, nível DGA-6;
- III - 01 (um) cargo em comissão de Assistente Técnico I, nível DGA-8.

Art. 5º Ficam criados na estrutura da Secretaria de Estado de Cidades - SECID, os seguintes cargos comissionados:

- I - 01 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico II, nível DGA-5;
- II - 01 (um) cargo em comissão de Assistente Técnico II, nível DGA-9.

Art. 6º Ficam criados na estrutura da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, os seguintes cargos comissionados:

- I - 01 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico II, nível DGA-5;
- II - 09 (nove) cargos em comissão de Assistente Técnico I, nível DGA-8;
- III - 01 (um) cargo em comissão de Assistente Técnico II, nível DGA-9.

Art. 7º Ficam criados na estrutura da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, os seguintes cargos comissionados:

- I - 01 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico II, nível DGA-5.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos necessários à sua execução.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de janeiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 9.877, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre alteração da Lei nº 9.687, de 28 de dezembro de 2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O inciso III, do Art. 10 da Lei nº 9.687, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

(...)

III - 02 (dois) cargos de Gerente, nível DGA-8”.

Art. 2º Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão no Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT:

I - 02 (dois) cargos de Assessor Especial II, nível DGA-4.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de janeiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.



SILVAL DATOUVA BARBOSA
Governador do Estado

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Extrato do Contrato 025/2012.

I – Das Partes:

Contratante: Casa Civil do Estado de Mato Grosso.

Contratada: OFC Indústria e Comércio de Produtos para Escritório Ltda.

II – Do Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de arquivo deslizante mecânico, tudo conforme processo administrativo nº 411456/2012, Ata de Registro de Preço nº 077/2011/SAD e autorização/SAD - nº 08/2012.

III – Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 3685, Elem. e subelem.de despesa 4490.5200 e fonte de Recurso 148.

IV - Do Valor: R\$ 318.078,00 (trezentos e dezoito mil e setenta e oito reais).

V - Da Vigência: O prazo é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14/12/2012 a 14/12/2013.

VI – Do Fiscal do Contrato: A Contratante, nomeia a sua fiscal Sr.ª *Jackline Siqueira Sobrinho* - Coordenadora do Apoio Logístico do Núcleo Sistemático Governador.

Assinam: Cuiabá - MT, 14 de Dezembro de 2012, pela Contratante, José Esteves de Lacerda Filho, Secretário Chefe da Casa Civil e, pela Contratada Rafael Pinheiro dos Santos.

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2776/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de

2005;

considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

2012,

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 518309/2012, de 28 de setembro de

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor MARIA JOSÉ FERREIRA SALGADO BARROS Matrícula nº. 79643 Nível “10”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor MARIA JOSÉ FERREIRA SALGADO BARROS, Matrícula nº. 79643, Nível “11”, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O DE 10/12/2012

PORTARIA N.º 022/2012/GAB-SENA-MT

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 264, de 28 de dezembro de 2006, Decreto n.º 799, de 05 de outubro de 2007 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos da Secretaria de Estado de Administração –SAD, abaixo discriminados:

Contrato	Objeto	Fiscal
043/2012 EDITORA DE LIZ LTDA	O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em confecção de materiais publicitários para atender as demandas de serviços solicitados pelos órgãos do governo junto a Superintendência da IOMAT.	Luis Armando Rodrigues Vitorio - Superintendente de Imprensa Oficial
044/2012 da Silva E.G.P	O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em confecção de materiais publicitários para atender as demandas de serviços solicitados pelos órgãos do governo junto a Superintendência da IOMAT.	Luis Armando Rodrigues Vitorio - Superintendente de Imprensa Oficial
045/2012 COMUNICAÇÃO E GRAFICA CORREA LTDA	O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada em assinatura de jornais, sendo quatro exemplares diários, para atender a Secretaria de Estado de Administração	Daniele Danchurra-Assessora Técnica
047/2012 NET & CO COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA	Contratação de empresa especializada em fornecimento de renovação da subscrição do software de filtro de conteúdo web, Websense Web Security, para 800 (oitocentos) usuários, por um período de 12 (doze) meses, incluindo o direito à atualização da base de dados e novas versões do produto lançadas pelo fabricante durante o período contratado, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste edital, para atender a Secretaria de Estado de Administração - SAD	ENILSON MARTINS DE OLIVEIRA - Coordenador de Tecnologia da Informação
048/2012 GIBBOR BRASIL PROPAGANDA E MARKETING LTDA – EPP	Contratação de serviços especializados na publicação de matérias em jornais de circulação diária a nível regional e nacional, para atender a demanda de publicação dos atos: normativos e não normativo da Secretaria de Estado de Administração.	Sandro dos Santos Calilava - Superintendente de Aquisições Governamentais
049/2012 JORNAL A GAZETA LTDA	O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada em assinatura de jornais, sendo quatro exemplares diários, para atender a Secretaria de Estado de Administração.	Daniele Danchurra-Assessora Técnica
050/2012 GENDOC SISTEMAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de gerenciamento de conteúdo corporativo, composta de licença de software e prestação de serviços de consultoria, conversão de arquivos digitais, organização gestão e processamento de documentos.	BRUNO SAMPAIO SALDANHA - Superintendente de Previdência da SAD.
051/2012 MATEUS GERONIMO DOS SANTOS-ME	O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de papeis para a confecção de materiais gráficos para atender a Superintendência da IOMAT, conforme especificações e condições constantes neste contrato, no edital e anexo.	Luis Armando Rodrigues Vitorio - Superintendente de Imprensa Oficial
052/2012 PLANETA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável para consumo humano por intermédio de caminhão pipa, para atender a demanda das unidades da Secretaria de Estado de Administração.	RENAN REMIGIO-COORDENADOR DE APOIO LOGISTICO
053/2012 CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL LTDA	consiste na contratação de serviço de certificado digital E-CPF A3 válido por 03 anos, gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo cartão inteligente protegido por uma senha de acesso, com um leitor para cada certificado digital, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preço	BRUNO SAMPAIO SALDANHA - Superintendente de Previdência da SAD.
054/2012 AKER CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	aquisição de equipamentos sob demanda com as seguintes funcionalidades: Segurança do Tipo "Firewall de Borda" e "Firewall Core", com as funcionalidades IDS ou IPS, VPN IPSec, antivírus, antispayware, filtro de conteúdo web, gerenciamento de banda, alta disponibilidade e backup automático de configurações, incluindo serviço de capacitação, suporte e assistência técnica e atualização de software (subscription) para todas as funcionalidades da solução de segurança pelo período de vigência do contrato.	ENILSON MARTINS DE OLIVEIRA - Coordenador de Tecnologia da Informação
055/2012 RAIMEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de materiais gráficos para atender a Superintendência da IOMAT, conforme especificações e condições constantes neste contrato.	Luis Armando - Superintendente da IOMAT
056/2012 SARGI COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA ME	aquisição de papeis para a confecção de materiais gráficos para atender a Superintendência da IOMAT	Luis Armando - Superintendente da IOMAT
057/2012 OFC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	aquisição de arquivo deslizante mecânico com fornecimento de bens/peças com montagem, para atender a demanda da Superintendência de Arquivo Público da Secretaria de Estado de Administração	Claudio Borges - Superintendente do Arquivo Público
058/2012 GENDOC SISTEMAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de gerenciamento de conteúdo corporativo, composta de licença de software e prestação de serviços de consultoria, conversão de arquivos digitais, organização gestão e processamento de documentos.	BRUNO SAMPAIO SALDANHA - Superintendente de Previdência da SAD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2012

CESAR ROBERTO ZILIO

Secretário de Estado de Administração

SÉRGIO BRUNO MENDES CURVO GUGELMIN

Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ÁGUA BOA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE PROCEDERAM A INUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, EM CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO DA EMISSÃO DE NF-e, CONFORME PREVISTO NO ART 198-A DO RICMS. A CALIXTO-COM.SERVIÇOS GRAFICOS-IE 133096092 NF M1 3230 A 3285, M2 187 A 300. Água Boa 03 janeiro 2013. Miria Schutz-AAF

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/00-SEFAZ) - EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001. ORDEM CONTRIBUINTE INSC. ESTADUAL; 01 Felipe Ramos Honorato De La Cruz 13.471.617-5; 02 Lara Helena Fernandes de Carvalho 13.471.346-0; 03 Marcos Roberto Barbosa Pereira 13.471.319-2; 04 Sidinei da Fonseca Manso 13.471.318-4; 05 Alison Evangelista Poiatti 13.470.997-7; 06 Maria Angela Nacif 13.470.991-8; 07 Valdeck Azevedo da Silva 13.470.928-4; 08 Manoel Ferreira da Costa 13.470.901-2; Mirassol D'Oeste - MT 03 de Janeiro de 2013- Roosevelt de Oliveira - AAF

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

Opção por Diferimento - Declaramos que o contribuinte relacionado formalizou opção para realização de operação/prestação com redução na Base de Cálculo nas operações internas, conforme preceitua o Art. 62, Anexo VIII do RICMS: ALVACIR DOS SANTOS, IE. 13.469.041-9 do município de Rondonópolis/MT. Gerente Agenfa Rondonópolis: Adilson Mikuska - FTE - Mat. 225744 - Em 03/01/2013.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO nº 001/2013 - RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM RELAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS CONFORME DECRETO Nº 2035/2009 (Art. 198-A, § 8º - RICMS/MT) Contribuinte Insc. Estadual TIPO NF nº: JOÃO VASCONCELOS DIAS 13.348.559-5 M-1 - Série 1 000280 a 000300; JOÃO VASCONCELOS DIAS 13.348.559-5 M-1 - Série 1 000301 a 000325; LANCHONETE E REST TARUMA LTDA 13.213.308-3 M-1 000031 A 000100; Agenfa de Sinop, 02 de janeiro de 2013. Gisela Luisa Pietzsch Grudzinski - Gerente Fazendária

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Tangará da Serra, 03 de janeiro de 2013. (Anexo I da Portaria nº 079/2000 - SEFAZ. MARIO DA SILVA PINTO, I.E. 13.471.618-3, OPÇÃO: 02/01/2013. ANTONIO JORGE- Gerente Fazendário- Matrícula 488680018.

GERENCIA DE NOTA FISCAL DE SAIDA - GNFS

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GNFS Gerência de Nota Fiscal de Saída, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, avisa que, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar (em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado(s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta ?Consulta Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) O número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deverá ser solicitado por e-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por e-mail da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: EMERSON MARCELO ZUBLER Inscrição Estadual: 131761161 Nº da Notificação: 794146/333/11/2012

Contribuinte: INDUSTRIA COM MADEIRAS CANA CAIANA LTDA Inscrição Estadual: 132028778 Nº da Notificação: 794159/333/11/2012

Contribuinte: A R DA SILVA MADEIRAS Inscrição Estadual: 132062380 Nº da Notificação: 794159/333/11/2012

Contribuinte: DNA MADEIRAS LTDA Inscrição Estadual: 132111454 Nº da Notificação: 794164/333/11/2012

Contribuinte: CLAUDENEI A DOS SANTOS MADEIRAS Inscrição Estadual: 132121212 Nº da Notificação: 794165/333/11/2012

Contribuinte: D. RODRIGUES GOMES MADEIRAS -ME Inscrição Estadual: 132502038 Nº da Notificação: 794169/333/11/2012

Contribuinte: FABIANO APARECIDO DA SILVA MANFRIN Inscrição Estadual: 133302750 Nº da Notificação: 794174/333/11/2012

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIIS.

Cuiabá - MT. 21 de dezembro de 2012.

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
122369/2006	LO nº 305725/2012	Açobett Indústria Metalúrgica Ltda. - ME	Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins.	Cuiabá/MT
611044/2012	LP nº 302732/2012	EGCEL - Comercial Formação, Importadora Exportadora de Derivados de Petróleo Ltda. Fazenda São Pedro.	Armazenamento e homogeneização de combustíveis líquidos	Várzea Grande/MT
892500/2010	LI nº 61542/2012	Por do Sol Urbanizações - Loteamento Residencial e Comercial Santa Clara	Loteamento Residencial	Sorriso/MT
630130/2012	LOP nº 0083/2012	Lotufo Engenharia e Construções Ltda.	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	Cuiabá/MT
61531/2007	LO nº 305721/2012	Juraci Pereira da Silva - J. P. da Silva Ltda. - ME	Extração e beneficiamento de argila (lavra e indústria cerâmica)	Peixoto de Azevedo/MT
227290/2006	LO nº 305723/2012	Mineração Apoenas S.A	Extração de minério de metais preciosos	Vila Bela da Santíssima Trindade/MT
46797/2006	LO nº 305714/2012	Pedreira Juina Ltda.	Extração e beneficiamento de rocha granítica	Castanheira/MT
579427/2012	LP nº 302764/2012 LI nº 61528/2012 LO nº 305720/2012	VGMIX Serviços de Concreto Usinado Ltda. EPP - FOTMIX.	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Várzea Grande/MT
291281/2012	LP nº 302770/2012 LI nº 61534/2012	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - Jardim Natureza	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial de Águas Pluviais	Pedra Preta/MT
636837/2012	LP nº 302772/2012 LI nº 61536/2012	Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	Figueirópolis D'Oeste/MT
642421/2012	LOPM nº 305724/2012	Electrum Capital Pesquisa de Recursos Minerais Ltda.	Pesquisa Mineral	Paranaíta/MT
267408/2012	LI nº 61545/2012 LO nº 305730/2012	Auto Posto Sol Nascente Ltda. - ME	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Apiacás/MT
152441/2012	LP nº 302746/2012 LI nº 61507/2012	LOS GROBO CEAGRO do Brasil S.A	Depósito e Comércio de defensivos agrícolas ou agrotóxicos	Querência/MT
901697/2009	LP nº 302789/2012 LI nº 61557/2012 LO nº 305741/2012	Auto Posto HB Ltda.	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Tangará da Serra/MT
889511/2010	LP nº 302778/2012 LI nº 61547/2012 LO nº 305732/2012	Sebastião Orestes de Toledo Filho - Mantenedor de Fauna Silvestre	Mantenedor de Fauna Silvestre	Cuiabá/MT
381090/2008	LP nº 302762/2012 LI nº 61526/2012 LO nº 305717/2012	Cézar Luiz dos Santos - Carvão Campeão e Terraplanagem Mineira	Produção de carvão vegetal	Branorte/MT
185406/2012	LP nº 302792/2012 LI nº 61562/2012	Prefeitura Municipal de Torixoréu	Obras Viárias	Torixoréu/MT
559254/2009	LP nº 302776/2012 LI nº 61544/2012 LO nº 305728/2012	14 Brasil Telecom Celular S.A - ERB R. Pão de Açúcar Jardim Guanabara	Construção de estações e redes de telefonia e comunicação	Cuiabá/MT
921697/2010	LP nº 302773/2012 LI nº 61538/2012 LO nº 305726/2012	Friedler e Friedler Ltda.	Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - Exceto azulejos e pisos	Sinop/MT
550088/2012	LP nº 302774/2012 LI nº 61535/2012	W.D. Terraplanagem e Construção Ltda.	Extração e beneficiamento de areia e cascalho	Porto dos Gaúchos/MT
793738/2010	LI nº 61577/2012	Aurora Construções e Serviços Ltda.	Comércio atacadista de combustíveis	Várzea Grande/MT
88311/2012	LP nº 302775/2012 LI nº 61541/2012	Sebastião Orestes de Toledo Filho - Mantenedor de Fauna Silvestre	Mantenedor de Fauna Silvestre	Cuiabá/MT
441689/2012	LP nº 302766/2012 LI nº 61529/2012	Cooperativa de Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Matupá/MT

530516/2012	LP nº 302767/2012 LI nº 61531/2012	Leandro de Lima Teixeira	Extração e beneficiamento de areia e cascalho	Água Boa/MT
58821/2012	LP nº 302760/2012	Marcir Noberto Weber - ME	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Rosário Oeste/MT
36075/2005	LO nº 305733/2012	Mosaic Fertilizantes do Brasil S.A	Fabricação de adubos e fertilizantes	Sorriso/MT
449660/2012	LO nº 305729/2012	N. Dalpiaz - ME	Extração e beneficiamento de areia e cascalho	Juara/MT
449687/2012	LO nº 305727/2012	N. Dalpiaz - ME	Extração e beneficiamento de areia e cascalho e argila	Juara/MT
428432/2012	LO nº 305735/2012	Alain Stephane Riviere Mineração	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Poconé/MT
77196/2011	LI nº 61543/2012	João Vicente Lugoch	Extração e beneficiamento de minério de ouro	Nossa Senhora do Livramento/MT
418394/2012	LO nº 305766/2012	Guaçu Geração de Energia S.A - Usina Termoelétrica - UTE Guaçu	Captação de adução de água	Aripuanã/MT
85861/2011	LO nº 305765/2012	Guaçu Geração de Energia S.A - Usina	Usina Termoelétrica (queima de biomassa)	Aripuanã/MT
234222/2011	LI nº 61560/2012	Prefeitura Municipal de Nova Guarita - Fábrica de Ração Animal	Fabricação de rações balanceadas para animais	Nova Guarita/MT
311813/2006	LO nº 305780/2012	Globo Armazém Indústria e Comércio de Cereais Ltda. Arroz Globo.	Armazéns gerais (emissão de warrants), beneficiamento de arroz.	Rosário Oeste/MT
489883/2008	LO nº 305738/2012	José Pupin	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Santo Antônio do Leverger/MT
443523/2012	LO nº 305696/2012	Transeleri Transportes Ltda. - EPP	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Várzea Grande/MT
134489/2010	LO nº 305770/2012	Transganso Comércio e Transportes Ltda. - Posto Pensilvânia	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Cuiabá/MT
202394/2006	LO nº 305783/2012	Cirineu Aguiar e Outros	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Querência/MT
248477/2007	LO nº 305768/2012	Amaggi Exportação e Importação Ltda.	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Ipiranga do Norte/MT
191623/2011	LO nº 305744/2012	Comercial de Combustíveis Arenópolis Ltda.	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Arenópolis/MT
901635/2010	LO nº 305764/2012	F. A. Canhoto e Cia Ltda. - Clínica de Fraturas	Atividades de clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Tangará da Serra/MT
551432/2011	LO nº 305758/2012	Auto Posto Jatobás Ltda.	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Sinop/MT
370559/2012	LO nº 305767/2012	Posto VIP Ltda. Posto VIP 1	Comércio a varejo de combustíveis	Juina/MT
15602/2008	LO nº 305748/2012	Ipiranga Armazéns gerais Ltda.	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Ipiranga do Norte/MT
640698/2012	LP nº 302785/2012 LI nº 61552/2012	Cerâmica Casanova e Cia Ltda.	Extração de argila para fins de fabricação de artefatos cerâmicos	Água Boa/MT
553580/2012	LP nº 302786/2012 LI nº 61554/2012	ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A	Drenagem de águas pluviais e efluentes domésticos tratados	Rondonópolis/MT
243482/2012	LP nº 302790/2012 LI nº 61558/2012 LO nº 305742/2012	TIM Celular S.A - ERB - VAZM99	Construção de estações e redes de telefonia e comunicação	Várzea Grande/MT
583645/2009	LP nº 302783/2012 LI nº 61553/2012 LO nº 305737/2012	14 Brasil Telecom Celular S.A - SITE MT CBA 013	Construção de estações e redes de telefonia e comunicação	Cuiabá/MT
332192/2012	LP nº 302781/2012 LI nº 61550/2012	Prefeitura Municipal de Tapurah	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	Tapurah/MT
648044/2012	LO nº 305772/2012	Terrabella Indústria e Comércio de Estofados Ltda. - ME - Terrabella Estofados	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Cuiabá/MT
446953/2012	LO nº 305745/2012	Santos e Carmo Ltda. EPP - SC Industrialização de Resíduos Florestais.	Produção de carvão vegetal	Sinop/MT
583764/2012	LO nº 305763/2012	Bisol e Gardi Ltda. - ME	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada, serrarias com desdobramento de madeira	Feliz Natal/MT
191122/2006	LO nº 305761/2012	Madeireira Schmitz Ltda. EPP.	Serrarias com desdobramento de madeira	Sinop/MT
79702/2006	LO nº 305754/2012	Helena Ossani - Ossani Madeiras	Serrarias com desdobramento de madeira	Juara/MT
370487/2009	LO nº 305759/2012	Tingá Madeiras Ltda.	Serrarias com desdobramento de madeira	Sinop/MT
398828/2007	LO nº 305743/2012	Feroswalza Indústria e Comércio Ltda. - ME - Serraria dos Gaúchos	Serrarias com desdobramento de madeira	Sinop/MT
195796/2012	LO nº 305746/2012	Serra Brasil Indústria e Comércio de Madeira Ltda. - Serraria Brasil	Serrarias com desdobramento de madeira	Tangará da Serra/MT
441719/2012	LO nº 305773/2012	Cooperativa de Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Matupá/MT
441743/2012	LO nº 305774/2012	Cooperativa de Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Peixoto de Azevedo/MT
438720/2012	LO nº 305775/2012	Cooperativa de Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Peixoto de Azevedo/MT

438735/2012	LO nº 305771/2012	Cooperativa de Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Matupá/MT
381332/2007	LO nº 305786/2012	José Aldo Augusto de Campos	Extração de areia e cascalho	Nova Xavantina/MT
664816/2012	LOPM nº 305784/2012	José Ivalino Rodrigues de Freitas	Extração e beneficiamento de areia	Nova Xavantina/MT
556505/2012	LO nº 305781/2012	Carlos Vitor de Oliveira	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Novo Mundo/MT
271292/2012	LO nº 305796/2012	Frederico Camargo Quintalino Pessine e Outro	Armazéns Gerais (emissão de warrants)	Ipiranga do Norte/MT
800446/2009	LO nº 305792/2012	Oliveira E Reis LTDA - ME	Serrarias com desdobramento de madeira	Tanhanga/MT
724563/2011	LO nº 305785/2012	Americel SA	Telefonia movel celular	Várzea Grande/ MT
592926/2011	LO nº 305790/2012	Serra Da Borda Mineração E Metalurgica S.A	Extração de minério de metais preciosos	Pontes e Lacerda/MT
81991/2012	LO nº 305793/2012	Supermax Ind. De Artefatos De Cimento LTDA - ME	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Nossa Senhora do Livramento/MT
298297/2011	LO nº 305798/2012	ETVIG - Empresa de transmissão de Energia de Várzea Grande	Transmissão de energia elétrica	Várzea Grande/MT
642243/2011	LO nº 305801/2012	Agromercantil tomatezzetti Itda	Armazéns gerias - emissão de warrant	Primavera Do Leste/MT
494730/2008	LO nº 305800/2012	DEMENECK MINERADORA LTADA	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	Aripuanã/MT
381356/2007	LO nº 305811/2012	OONEIDE MARLY OTOWICZTS EPP	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	Claudia/MT
142883/2007	LO nº 305809/2012	OTRES D COMERCIO DE PETROLEO LTDA	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Juina/MT
23401/2007	LO nº 305804/2012	PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA	Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores	Sinop/MT
651414/2012	LO nº 305810/2012	PATRICIA ARAUJO RIBEIRO - ME	Serrarias com desdobramento de madeira	Tanhanga/MT

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT.

A Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS.

Cuiabá - MT. 27 de dezembro de 2012.

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
158921/2012	LP nº302824/2012 LI nº61598/2012 LO nº305805/2012	SILVA E RANDOW VIEIRA LTDA	Depósito de tambores e cochos	Várzea Grande/MT
226471/2006	LP nº302827/2012 LI nº61601/2012 LO nº305808/2012	JOSÉ ANTONIO GONÇALVES VIANA	Sistema de Armazenamento Aereo de combustíveis - SAAC e lava jato	Novo São Joaquim/MT
113168/2012	LP nº302826/2012 LI nº61600/2012 LO nº305806/2012	IBF AGROPECUARIA S.A.	Oficina mecanica	Primavera Do Leste/MT
415482/2012	LP nº302818/2012 LI nº61587/2012	CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A	Distribuição de energia elétrica	Lucas Do Rio Verde/MT
639725/2012	LP nº302813/2012 LI nº61583/2012	VALDIR DE MORAES SIQUEIRA	Loteamano Residencial	Jaciara/MT
593498/2012	LP nº302809/2012 LI nº61579/2012	MINERADORA IPE LTDA ME	Engarrafamento e gasificação de águas minerais	Chapada Dos Guimarães/MT
550136/2012	LP nº302822/2012 LI nº61596/2012	JBS S.A	Frigorifico - abate de bovinos	Juina/MT

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT.

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2012
AVISO DA DATA PARA ABERTURA DOS ENVELPES
COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, a data para abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas participantes na Concorrência Pública nº 007/2012, Tipo "Técnica e Preço", para elaboração de projetos de conservação, restauração e melhoramento do pavimento de rodovias, nas Rodovias: MT-320/MT-208, Trecho: Entº BR-163 (B) (Nova Santa Helena) - Entº MT-325 (Alta Floresta); Segmento 01: Entº BR-163 (B) (Nova Santa Helena) - Entº MT-208 (Carlinda), com extensão aproximada de 154,90 Km; Segmento 02: Entº MT-320 (Carlinda) - Entº MT-325 (Alta Floresta), com extensão aproximada de 35,00 Km, extensão aproximada total: 189,90 Km, será no dia 09 de janeiro de 2013 as 14h00 na sala de licitações da ASLIC/SETPU.

Cuiabá, 03 de janeiro de 2013.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2012

AVISO DA DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, a data para abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas participantes na Tomada de Preços nº 011/2012 para Elaboração de Projetos de Conservação, Restauração e Melhoramento do Pavimento de Rodovias, na Rodovia MT-060, Trecho: Entº BR-070 (B) (Tarumã) – Entº MT-270/MT-370 (Poconé), com extensão aproximada de 74,50 km, será no dia 08 de janeiro de 2013 as 16h00 na sala de licitações da ASLIC/SETPU.

Cuiabá, 03 de janeiro de 2013.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 027/11
PROCESSO: 36.100-3/11

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 36.100-3/11, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 027/11, firmado com o Município de Matupá.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 179 (Cento e Setenta e Nove) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 08 de Maio de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 027/11, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE MATUPÁ

Republica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 244/08

PROCESSO: 42.105-6/08

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 42.105-6/08, na forma da I.N. SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT nº 03/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO:

Alterar a "CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA", que passa a ter a seguinte redação:

"O prazo de vigência deste instrumento é de 1813 (Um Mil, Oitocentos e Treze) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº. 244/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-160

Extrato do Instrumento Contratual nº 329/2012/00/00 – SETPU

Processo nº 187374/2012-SETPU

Modalidade: Concorrência Pública 006/2012

Objeto do Contrato: Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente a Duplicação da Rodovia MT-251 (Rodovia Emanuel Pinheiro), Trecho: Cuiabá – Chapada dos Guimarães, Sub -Trecho: Entrº MT-351 (Acesso à Manso) – Chapada dos Guimarães, com extensão de 44,2 KM.

Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 2.727.976,97 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), a preços iniciais.

Dotação: 25101.0001.26.782.338.1291.0600.44900000.131.1.1, NE nº 25101.0001.12.002467-1, no valor de R\$ 8.125,71 (oito mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).

PARTES: ECOPLAN ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento, implantação e ampliação de 04 (quatro) licenças de acesso ao software guardião, destinados à Diretoria de Inteligência da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 49.990,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 335/Projeto: 5131/Natureza de Despesa: 33903900/Fonte: 242.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica responsável pela fiscalização do contrato o Sr. Marcelo Felisbino Martins, Delegado de Polícia – Diretor de Inteligência.

DA VIGÊNCIA: 26/12/2012 a 25/12/2013.

DA DATA: 26/12/2012.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/ CONTRATANTE e o Sr. GERALDO AUGUSTO XAVIER FARACO e MILTON JOÃO DE ESPINDOLA - Empresa DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA. /CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção das licenças Oracle Database Standard Edition – Named User Plus Perpetua, Oracle Database Standard Edition – Processor Perpetual, Oracle Database Standard Edition – Named User Plus Perpetual, Oracle Database Enterprise Edition – Processor

Perpetual, Real Application Clusters – Processor Perpetual, Web Logic Suite – Processor Perpetual, Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Edition Plus Named User Plus Perpetual, Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual, SOA Suite for Non Oracle Middleware – Named User Plus Perpetual, Unified Business Process Management Suite – Processador Perpetual. Destinada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 320.410,20 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e dez reais e vinte centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 036/Atividade: 2009/Natureza de Despesa: 33903900/Fonte: 100.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica responsável pela fiscalização do contrato o Gerente Técnico de Banco de dados da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – Sr. Saffyk Vicuña de Souza.

DA VIGÊNCIA: 07/12/2012 a 06/12/2013.

DA DATA: 07/12/2012.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/ CONTRATANTE e o Sr. ALBERTO BORGES BRISOLA - Empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. /CONTRATADA.

PORTARIA Nº 128 /2012/GAB/SESP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomear servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a Gestão de Convênios.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 01/2005, de 17 de fevereiro de 2005;

Considerando ainda, diretrizes estabelecidas no DECRETO Nº 5.126/2005, de 10 de fevereiro de 2005, em especial o artigo 8º, parágrafo único;

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/GAB/SESP/2011, de 16 de Setembro de 2011;

Considerando o Ofício nº 2941/2012-SPOF/PM que solicita a substituição do Gestor Jorge Antônio de Oliveira Paredes – Cel PM e, o Ofício nº 4421/2012-SPOF/PMMT que faz a indicação de novo Gestor, datado de 12 de dezembro de 2012.

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado, tendo por atribuição a Gestão de Convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução e prestação de contas:

Termo de Convênio	Objeto	Gestor(a) Responsável
761120/2011 - SENASP-MJ	Estruturar nas Unidades de Ensino de Segurança Pública da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso, ambientes didáticos visando implementar ações destinadas à capacitação de profissionais de Segurança Pública para atuação na Copa do Mundo FIFA de 2014.	Rhaygino Sarly Rodrigues Setúbal – Ten Cel PM

PUBLIQU E-SE. REGISTRE -SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá (MT), 26 de dezembro de 2012.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260/2012

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 080/2011/SAD – Pregão nº 065/2011/SAD – TR nº 639/2012/SEDUC.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (Estação de Trabalho/Notebooks - tipo 2) para atender os setores internos da Secretaria de Estado de Educação.

Valor: R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, com início em 28/11/2012 e término em 27/05/2013.

Gestor do Contrato: Ney Roberto Lucas de Amorim

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 258/2012

Origem: Contrato de Adesão Modalidade "CARONA" a Ata de Registro de Preços nº 014/2012/FNDE/MEC – Pregão Eletrônico nº 01/2012/FNDE/MEC – Processo Nº 23034.036305/2011-29 - TR nº. 740/2012/SEDUC.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratado: POSITIVO INFORMÁTICA S/A.

Objeto: Aquisição de notebooks para atender as unidades escolares que ofertam o Ensino Médio Inovador, Coordenadoria do Ensino Médio e para os alunos matriculados no Ensino Médio Inovador.

Valor: R\$ 797.445,00 (setecentos noventa e sete mil, quatrocentos quarenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: Início em 17/12/2012 e término em 14/03/2013.

Fundamento: com fulcro no Parecer Jurídico nº 1821/2012/ASEJ/SEDUC/MT/AD29, Edital, seus Anexos e nas Leis n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 244/2012

Origem: Contrato de Adesão Modalidade "CARONA" a Ata de Registro de Preços nº 38/2012/FNDE/MEC – Pregão Eletrônico nº 081/2011/FNDE/MEC – Processo Nº 23034.02546/2011-1 - TR nº. 696/2012/SEDUC.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratado: POSITIVO INFORMÁTICA S.A.

Objeto: Aquisição de equipamentos do Tipo Tablet doravante denominado Tablet Educacional (Tablet Tipo 2) para atendimento as escolas públicas do Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo).

Valor: R\$ 319.697,08 (trezentos e dezenove mil, seiscentos noventa e sete reais e oito centavos)

Prazo de Vigência: 151 (cento e cinquenta e um) dias com início 17/12/2012 e término em 16/05/2013.

Fundamento: com fulcro no Parecer Jurídico nº 1569/2012/UAS/SEDUC/MT/AD55, Edital, seus Anexos e nas Leis n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 001

EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 206/2008.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Juina /MT, CNPJ/MF 15.359.201/0001-57.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 206/2008, reforma parcial e ampliação na EE Artur Antunes Maciel no município Juina, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30/12/2012 para 30/03/2013.

Assinatura: 02/01/2013

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 317/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha /MT, CNPJ/MF 15.031.669/0001-18.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 317/2007 ampliação de 02 salas de aula na EE Itxala no município de Santa Terezinha, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30/12/2012 para 30/03/2013.

Assinatura: 02/01/2012

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 370/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, CNPJ/MF 03.238.672/0001-28.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 370/2007, complementação para conclusão de unidade escolar da EE José dos Santos Gonçalves no município de Porto Alegre do Norte, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa para 31/03/2013.

Assinatura: 02/01/2013

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 318/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha /MT, CNPJ/MF 15.031.669/0001-18.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 318/2007, ampliação de 02 salas de aula na EE Indígena Tapirapé no município de Santa Terezinha, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31/12/2012 para 31/03/2013.

Assinatura: 02/01/2013

PORTARIA CONJUNTA Nº 638/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 303980/2012/AGE;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituídos pela Portaria Conjunta nº 170/2012/AGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E em 11/06/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 16/12/2012, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 637/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 303986/2012/AGE;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituídos pela Portaria Conjunta nº 216/2012/AGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E em 11/06/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 17/12/2012, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 639/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 192960/2012/AGE;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituídos pela Portaria Conjunta nº 116/2012/AGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E em 16/04/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 18/12/2012, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003 DE NOVEMBRO DE 2012

Estabelece e informa a Organização Didática das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria de estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT.

Fundamentação Legal

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional

BRASIL. Lei n. 11.741, de 16 de julho de 2008. Altera dispositivos da lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica.

BRASIL. Decreto n. 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do artigo 36 e os arts. 39 a 41 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 24 jul. 2004..

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). Parecer n. 15, de 1 de junho de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, DF, 1998b.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB). Parecer n. 11, de 12 de julho de 2008. Proposta de instituição do catálogo nacional de cursos Técnicos de Nível Médio.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). Resolução n. 4, de 8 de dezembro de 1999. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico. Brasília, DF, 1999ª

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB). Resolução n. 3, de 9 de julho de 2008. Dispõe sobre a instituição e implantação do catálogo nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). Parecer n. 16, de 5 de outubro de 1999. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico. Brasília, DF, 1999b.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). Parecer n. 39, de 8 de dezembro de 2004. Aplicação do Decreto n. 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio. Brasília, DF.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). Resolução n. 1, de 3 de março de 2005. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de nível médio às disposições do Decreto n. 5.154/2004. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 11 mar. 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica. Parecer n. 35, de 05 de novembro de 2003. Normas para organização e realização de estágio de alunos do Ensino Médio e da Educação Profissional.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Resolução n. 04, 05 de outubro de 1999. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível médio.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação – Estabelece diretrizes nacionais para a organização e a realização de estágios de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades da Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos. Resolução n. 001, de 21 de janeiro de 2004.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Modifica a redação do § 3º, do artigo 5º, da Resolução n. 001 de 21 de janeiro de 2004. Resolução n. 002 de 04 de abril de 2005.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO. Estabelece normas para Educação Profissional de Nível Técnico no Sistema Estadual de Ensino. Resolução n. 004, de 14 de dezembro de 2011/ CEE/MT.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica. Parecer11/CEB, de 09 de maio de 2012. Diretrizes curriculares Nacionais para a educação profissional Técnica de Nível médio

BRASIL. Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica. Resolução nº 02, de 30 de janeiro de 2012. Diretrizes curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica. Resolução nº 04, de 06 de junho de 2012. Dispõe sobre alteração na Resolução CNE/CEB nº 03/2008, definindo a nova versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de nível Médio.

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Edição 2012.

Organização Didática das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso

Título I
Disposições Preliminares

Capítulo I
Da Natureza e das Finalidades

Art.1º - A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia criada pela Lei Complementar nº. 151, de 08 de janeiro de 2004, constitui órgão da Administração Direta Estadual, de natureza finalística, regendo-se pelas normas internas e pela legislação em vigor, cuja missão é elevar a capacidade científica e tecnológica em setores estratégicos para o desenvolvimento sustentado do Estado, coordenando o Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia e integrando o Sistema Estadual de Ensino.

Art. 2º - Constituem objetivos da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia:

I – propor políticas capazes de elevar a capacidade científica e tecnológica em setores estratégicos para o desenvolvimento sustentado do Estado, articulando ações e instituições para a sua execução;

II – contribuir para a consolidação, expansão e aprimoramento da base física de apoio às iniciativas científicas e de desenvolvimento tecnológico, instalada no Estado;

III – concorrer para a capacitação dos recursos humanos dedicados ao ensino, pesquisa científica, desenvolvimento experimental e serviços técnicos, atuantes nas instituições que integram o Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia;

IV – contribuir para a capacitação profissional da força de trabalho do Estado, no sentido de viabilizar investimentos geradores de trabalho e renda, executando a Política Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, mantendo, aprimorando e expandindo as Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica e os Centros Vocacionais Tecnológicos, visando à empregabilidade e inclusão social e exercendo a função de fiscalização dos cursos de Educação Profissional das instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino;

V – contribuir para a modernização do sistema produtivo do Estado e para transformação da sua base técnica, através do uso intensivo da ciência, tecnologia e inovação;

VI – contribuir para inserção do conhecimento científico e tecnológico nos processos de produção de bens e serviços, com resultados na melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos gerados;

VII – contribuir para a conservação dos recursos naturais renováveis, de maneira a torná-los fonte permanente de renda para suporte de desenvolvimento socioeconômico;

VIII – promover a dinamização do Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia, através da integração e interação de seus componentes;

IX – promover o desenvolvimento de ações regionalizadas em ciência e tecnologia com os Estados da Região Centro-Oeste, bem como ações de caráter federativo com outros estados brasileiros e com órgãos do Governo Federal.

Título II
Da Organização e Planejamento

Capítulo I
Das Formas de Oferta

Art.3º - A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC/MT oferece Educação Profissional e Tecnológica, que no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.

Parágrafo Único - Os cursos de educação profissional técnica de nível médio são organizados por eixos tecnológicos, em consonância com a estrutura sócio-ocupacional e as exigências de formação para o mundo do trabalho, com observância ao que dispõe a legislação federal, estadual e as normas complementares estabelecidas no presente documento.

Art.4º - Observada as finalidades definidas no art.3º, esta Secretaria tem como atribuições básicas:

I- oferta de educação profissional técnica de nível médio, de nível superior de graduação e pós-graduação, de formação inicial e continuada, levando em conta o avanço do conhecimento tecnológico e a incorporação crescente de novos métodos e processos de produção e distribuição de bens e serviços;

II- oferta de cursos superiores de tecnologia de graduação e pós-graduação, e favorecimento, de forma preferencial, à pesquisa científica considerando as tendências do setor produtivo, do desenvolvimento tecnológico e as carências do Estado;

III- conjugação, no ensino, da teoria com a prática;

IV- articulação verticalizada e integração da educação profissional e tecnológica aos diferentes níveis e modalidades de ensino, ao trabalho, à ciência e à tecnologia;

V- oferta de formação especializada em todos os níveis de ensino, levando em consideração as tendências do setor produtivo e do desenvolvimento tecnológico;

VI- realização de pesquisas aplicadas e prestação de serviços;

VII- promoção e incentivo à qualificação do corpo docente, abrangendo os diferentes níveis e modalidades de ensino, visando à melhoria constante do processo ensino-aprendizagem, independente da qualificação mínima exigida em cada caso;

VIII- utilização compartilhada dos laboratórios e dos recursos humanos pelos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX- desenvolvimento do processo educacional que favoreça, de modo permanente, a transformação do conhecimento em bens e serviços, em benefício da sociedade;

X- integração das ações educacionais com as expectativas da sociedade e as tendências do setor produtivo;

XI- desenvolver programas e ações de atualização profissional dos docentes para atendimento das demandas locais de cada escola e atendimento aos alunos com deficiência.

Art.5º - As Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica, sediadas nos municípios de Alta Floresta, Barra do Garças, Diamantino, Lucas do Rio Verde, Poxoréu, Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra e as criadas pela Lei Complementar nº374, de 15 de dezembro de 2009, publicada em D. O. de 15/12/2009 quais sejam, Água Boa, Cáceres, Campo Verde, Cuiabá, Juara, Matupá, Primavera do Leste e Sorriso, têm por objetivo oferecer gratuitamente cursos de Formação Inicial e Continuada, Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Especialização Técnica de Nível Médio, Cursos Superiores de Tecnologia e Pós-Graduação podendo, para tanto, estabelecer parcerias ou em colaboração de outras instituições conforme necessidades e demanda de cada região.

Art. 6º - A educação profissional observará os seguintes princípios:

I - organização por eixos tecnológicos, em função da estrutura sócio-ocupacional e tecnológica;

II - articulação de esforços das áreas da educação, do trabalho e emprego, e da ciência e tecnologia;

III- elaboração de matriz curricular, com métodos e processos específicos que atendam às características de cada região de acordo com as exigências mínimas das diretrizes curriculares nacionais da educação profissional de nível técnico e Superiores de Tecnologia.

Art.7º - Para o planejamento, acompanhamento e avaliação dos cursos e programas, as Escolas Técnicas Estaduais contarão com:

I - assessoramento técnico pedagógico da Coordenação de Educação Profissional e Tecnológica/ SECITEC/MT

II- assessoramento técnico-pedagógico da Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional;

III- assessoramento técnico da Coordenadoria de Integração Escola-Comunidade;

IV- assessoramento de profissionais especialistas das diversas áreas do conhecimento, quando se fizer necessário, por meio de contratos temporários;

V - assessoramento dos órgãos colegiados.

Art.8º - A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, através das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica garantirão às pessoas com deficiência, os serviços de apoio pedagógico especializados, que deverão ser desenvolvidos por profissionais especializados e/ou capacitados a fim de realizarem a complementação ou suplementação curricular utilizando procedimentos educativos e metodologia adequada ao tipo de necessidade educativa do aluno, bem como equipamentos e materiais específicos.

Art.9º - A Educação Profissional está sendo desenvolvida por meio de cursos e programas de:

I- Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;

II- Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

III- Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-Graduação.

Art.10 - Os cursos mantidos pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia visarão à formação geral e/ou profissional em todos os níveis, com oferecimento, quando for o caso, de oportunidades de habilitação diversificadas, considerando-se sempre, na sua implantação e desenvolvimento, as possibilidades de recursos humanos, físicos e financeiros existentes.

Art.11 - Os cursos e programas de educação profissional técnica de nível médio e os cursos de educação profissional tecnológica de graduação, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, incluirão saídas intermediárias, que possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após sua conclusão com aproveitamento, se for o caso.

Art.12 - Para a organização das turmas será observado o limite máximo de 40 (quarenta) alunos por turma, na habilitação ofertada, nos termos da legislação em vigor.

Capítulo II

Da Formação Inicial e Continuada

Art.13 - Os cursos de Formação Inicial e Continuada terão estrutura, público-alvo e duração de acordo com os planos elaborados para seu funcionamento.

Art.14 - Os cursos e programas de Formação Inicial e Continuada ou qualificação profissional, incluem a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis de escolaridade, podendo ser ofertados segundo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

Parágrafo Único - Considera-se itinerário formativo o conjunto de etapas que compõem a organização da educação profissional em um determinado eixo tecnológico, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos.

Capítulo III

Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Art.15 - A Educação Profissional Técnica de Nível Médio deverá integrar-se e articular-se às formas de trabalho, à ciência e à tecnologia, conduzindo o indivíduo ao desenvolvimento de competências profissionais para a vida produtiva, propiciando a sua inserção e reinserção ou manutenção no setor produtivo em atendimento à demanda permanente do mercado de trabalho.

Art.16 - A articulação entre a Educação Profissional e o ensino médio poderá ser das seguintes formas:

- I. integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o educando a habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, com matrícula única para cada aluno;
- II. concomitante, oferecida somente a quem esteja cursando o ensino médio ou equivalente a EJA, em instituições de ensino distintas, aproveitando as oportunidades educacionais disponíveis;
- III. subsequente, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino médio.

Art.17 - Para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o prazo máximo de conclusão será de cinco anos considerando o término do primeiro e do último módulo, incluindo o estágio, quando previsto no plano de curso.

Art.18 - Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, deverão ser encaminhados para conhecimento do Conselho Diretor.

Parágrafo único: Para o funcionamento dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, faz-se necessário o credenciamento e autorização de cursos das Escolas Técnicas Estaduais, junto ao Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso - CEE/MT, conforme legislação vigente.

Art.19 - Os cursos e programas de educação profissional técnica de nível médio, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, incluirão saídas intermediárias, que possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após sua conclusão com aproveitamento, se for o caso.

§ 1º - Considera-se módulo com terminalidade a conclusão intermediária de cursos de educação profissional técnica de nível médio que caracterizem uma qualificação para o trabalho claramente definida e com identidade própria.

§ 2º - Os módulos com terminalidade deverão estar articulados entre si, compondo os itinerários formativos e os respectivos perfis profissionais de conclusão.

§3º- Os cursos de educação profissional técnica de nível médio conduzem à qualificação e habilitação profissional, após sua conclusão com aproveitamento.

§4º. Para a obtenção do diploma de técnico de nível médio, o aluno deverá concluir seus estudos de educação profissional técnica de nível médio e de ensino médio.

Capítulo IV

Da Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós Graduação

Art.20 - A Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós Graduação deve constar no regimento interno da SECITEC-MT e será ofertada conforme legislação em vigor.

Art.21 - A Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós Graduação deverá prioritariamente ser instalada nas Escolas Técnicas Estaduais.

Art.22 — A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, através das Escolas Técnicas Estaduais, promoverá e desenvolverá atividades de pesquisa científica, na graduação e pós-graduação.

Art.23 - O funcionamento dos cursos de Formação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-Graduação deve se priorizar as carências do Estado e as demandas do setor produtivo.

Art.24 — A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, através de todas as suas unidades, manterá intercâmbio constante com o setor produtivo, buscando a construção de uma matriz curricular que qualifique os profissionais em consonância com as necessidades do mercado.

Capítulo V

Da Educação à Distância

Art.25 - Os princípios que norteiam a Educação à Distância - EAD se fundamentam no Art. 80 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, e nas demais disposições legais em vigor.

Art.26 - A Educação à Distância – EAD é uma modalidade educativa que enfatiza a auto-aprendizagem, com mediação docente, tutorial e de recursos didáticos sistematicamente organizados, apre-

sentados em diferentes meios tecnológicos de informação e comunicação, utilizados isoladamente ou combinados, e veiculados pelos diversos meios de comunicação.

Art.27 - Os cursos que se insiram na modalidade de Educação à Distância receberão a mesma certificação que seus equivalentes ofertados na modalidade presencial, devendo igualmente seguir os mesmos critérios de matrícula, e serão sistematizados de acordo com esta Organização Didática, podendo receber regulamentação própria.

Título III

Do Currículo

Capítulo I

Da Organização Curricular

Art.28 - O Currículo dos cursos de Educação Profissional oferecidos pela SECITEC/MT- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, consiste no conjunto de valores sociais, culturais e científicos, devendo ser um elo entre a teoria educacional e a prática pedagógica, entre o planejamento e a ação, desenvolvidos dentro e fora das Escolas Técnicas Estaduais, visando o desenvolvimento de competências, habilidades e à interação do educando com a sociedade, para a consecução dos objetivos educacionais, observando dentre outros, os seguintes princípios:

- I. Estar organizado por competências e habilidades conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Médio;
- II. Apresentar pertinência das competências com as exigências do processo produtivo em suas funções e sub-funções;
- III. Ter clareza nos enfoques pedagógicos e metodológicos que assegurem a atuação do aluno como agente ativo do processo ensino-aprendizagem;
- IV. Atender os princípios de flexibilidade, interdisciplinaridade e contextualização.

Art.29 - Os cursos terão seus currículos organizados de acordo com as diretrizes, parâmetros e referenciais curriculares emanados do Conselho Nacional de Educação.

§ 1º - Os currículos dos cursos técnicos terão suas cargas horárias distribuídas em módulos com a duração prevista nos respectivos planos de curso.

§ 2º - Os cursos podem ser estruturados em etapas ou módulos de caráter terminal e/ou somatório para efeito de certificação profissional.

§ 3º - A organização curricular deverá observar, ainda, a definição dos itinerários formativos/terminalidades, dos módulos e estágio profissional supervisionado, quando necessário.

Art.30 - Entende-se por competência profissional a capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação, valores, conhecimentos e habilidades necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho.

Parágrafo único - As competências requeridas pela Educação Profissional, considerada a natureza do trabalho, são as:

- I. competências básicas, constituídas do ensino fundamental e médio;
- II. competências profissionais gerais, comuns aos técnicos de cada área;
- III. competências profissionais específicas de cada qualificação ou habilitação.

Art.31 - A organização curricular dos cursos ofertados deverá contemplar além das competências gerais e específicas, as competências básicas relativas à ética, à cidadania, ao meio ambiente, gestão, higiene, segurança no trabalho, relações humanas, comunicação, linguagem e expressão, cultura, gênero, inovação, empreendedorismo, a cultura Afro Brasileira e a Indígena.

Art.32 - A organização curricular dos cursos de Formação Inicial e Continuada, considerada de livre oferta, independe de escolaridade prévia e não está sujeita à regulamentação pelo Sistema Estadual de Ensino, tendo como objetivo a imediata inserção do aluno no mercado do trabalho.

Capítulo II

Do Plano de Curso

Art.33 - O Plano de Curso deve atender o Catálogo Nacional de Educação Profissional de Nível Médio, ser coerente com o projeto pedagógico e será submetido à aprovação dos órgãos competentes, conforme resoluções do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

Art.34 - A organização curricular, substanciada no plano de curso é prerrogativa e responsabilidade da Escola Técnica Estadual, respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais e as especificidades locais, podendo receber sugestões da Superintendência de Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

§ 1.º - O perfil profissional de conclusão define a identidade do curso, e será estabelecido, considerando as competências requeridas pelo curso.

§ 2.º - Os cursos poderão ser estruturados em etapas ou módulos:

- I. com terminalidade correspondente a qualificações profissionais de nível técnico identificadas no mercado de trabalho;
- II. sem terminalidade, objetivando estudos subsequentes.

Capítulo III

Dos Planos de Ensino

Art.35 - O Plano de Ensino é um roteiro organizado das competências e habilidades para um período letivo e deverá estar coerente com o Projeto Político Pedagógico numa perspectiva de constante zelo pela aprendizagem dos alunos e pela construção da cidadania plena destes.

§ 1º- O Plano de Ensino será elaborado e atualizado pelos educadores, sob a orientação da Coordenação de Desenvolvimento Educacional das Escolas Técnicas Estaduais.

§ 2º- Periodicamente, os planos de ensino, atividades e cursos deverão ser elaborados, se necessário, atualizados, tomando por base as necessidades do setor produtivo regional e as mudanças sociais.

§ 3.º - No Plano de Ensino devem constar os seguintes itens:

- I. identificação;
- II. objetivos;
- III. justificativa;
- IV. conteúdo programático;
- V. metodologia;
- VI. recursos didático-pedagógicos;
- VII. avaliação (discriminando os instrumentos e os critérios de avaliação e superação);
- VIII. referências (indicando a bibliografia básica, complementar e outros).

§ 4º O Plano de aula deverá ser elaborado de forma integrada pelos docentes, contendo os mesmos itens do Plano de Ensino.

Título IV

Da Metodologia

Art.36 - Os procedimentos metodológicos terão por finalidade desenvolver competências e possibilitar a construção de conhecimentos de forma criativa para a resolução de situações - problemas detectadas na dinâmica da prática social e produtiva.

Art.37 - A metodologia deve ser desenvolvida de forma a contemplar aspectos envolvidos nas competências cognitivas, psicomotoras e sócio-afetivas, dando ênfase à contextualização e à prática.

Art.38 - Cada eixo tecnológico elaborará os conteúdos que constituirão as bases científico-tecnológicas (conteúdos) do período letivo, os quais deverão estar articulados e integrados entre si, para o desenvolvimento de determinada competência da área ou outras de conhecimento, visando a garantir a interdisciplinaridade conforme artigo 40 da Lei 9.394/96.

Art.39 - A metodologia desenvolvida deverá colocar o aluno como centro da ação pedagógica desencadeada por desafios, situação-problema e recorrer a projetos monitorados, orientados e avaliados pelo educador, possibilitando:

- I - estabelecer uma relação entre aprendizagem e função social;
- II - maior integração entre o que se aprende e o que se vive;
- III - uma produção coletivizada do saber possibilitando superar a fragmentação dos conhecimentos e a aprendizagem mecânica;
- IV- desenvolver e fortalecer a aprendizagem significativa;
- V - promover o movimento do ensinar/aprender no aluno e no educador;
- VI - reduzir o isolacionismo da instituição diante da realidade sócio-cultural.

Título V

Do Regime Escolar

Art.40 - O ano letivo das Escolas Técnicas Estaduais da SECITEC/MT independe do ano civil e o calendário escolar deverá ser organizado de forma a executar a proposta pedagógica e a carga horária anual de estudos estabelecidos pelos Planos de Cursos, funcionando nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Parágrafo único: Havendo necessidade para atendimento de especificidades, a Escola Técnica Estadual, poderá funcionar também aos sábados.

Art.41 - A carga horária mínima prevista para cada habilitação é de 800 a 1200 horas, dependendo do eixo tecnológico, excluído o tempo destinado a Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso, quando houver.

Art.42 - Os Cursos de Formação Inicial e Continuada ou qualificação profissional terão Planos de Cursos e Calendários Letivos específicos e diferenciados, com carga horária mínima de 80 horas, sendo 20% da carga horária total do curso para as habilidades básicas.

Art.43 - A hora aula dos cursos terá a duração de 60 minutos, conforme legislação vigente, e o máximo de 40 (quarenta) hora/aula semanais, independente dos cursos.

Título VI

Da Organização Didático-Pedagógica

Capítulo I

Do Período Letivo, Calendário Escolar e Ingresso.

Art. 44 - Entende-se por período letivo o intervalo de tempo, anual ou semestral, em que se realizam as atividades escolares previstas no Calendário Escolar.

§ 1º A duração do período letivo será estabelecida considerando-se a legislação em vigor.

§ 2º O período letivo poderá ser prorrogado por decisão do Diretor, ouvido o Conselho Diretor, consoante as conveniências do ensino.

Art.45 - Entende-se por dia letivo aquele em que se realizam atividades relativas ao processo de ensino-aprendizagem, com a participação conjunta de toda a comunidade escolar.

Parágrafo Único – Nos cursos que se organizam com base na Pedagogia da Alternância, pode ser considerado dia letivo os períodos em que os alunos realizam atividades no seu meio sócio-profissional (família/ comunidade), desde que com efetiva orientação do professor, adequações das atividades ao projeto pedagógico do curso e ficha de avaliação do aluno.

Art.46 - O Calendário Escolar será elaborado considerando-se os interesses da comunidade escolar e respeitando-se o número de dias letivos estabelecidos por lei.

Art.47 - Serão fixados no Calendário Escolar:

- I – início do período letivo;
- II – encerramento do ano letivo;
- III - férias regulamentares dos professores;
- IV - atividades de planejamento/replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica;
- V– processos seletivos de alunos;
- VI – formaturas;
- VII - reuniões do Conselho Diretor;
- VIII - reuniões de Conselho de Classe;
- IX – feriados nacionais, estaduais e municipais;
- X – superação;
- XI - recessos escolares;
- XII – semanas pedagógicas;
- XIII - eventos.

§ 1º - Outras informações serão regulamentadas mediante portaria específica.

Art.48 - O ingresso nos cursos de formação inicial e continuada poderá ser feito mediante processo seletivo, dependendo das condições de oferta e demanda, exceto aqueles que apresentem demandas específicas.

Art.49 - O ingresso no curso de educação profissional técnica de nível médio dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo, conforme edital específico, aos alunos que concluíram ou estejam cursando o ensino médio ou EJA.

§ 1º Caso a demanda seja menor ou igual a oferta, o aluno inscrito terá direito a vaga, respeitando o número mínimo de 30 inscritos para abertura da turma.

§ 2º As vagas remanescentes serão preenchidas pelos classificados nos demais cursos, respeitando a ordem de classificação.

§ 3º No caso de ainda existir vagas remanescentes serão preenchidas mediante edital de convocação.

Art.50 - O ingresso dos alunos nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio poderá ser feito através da matrícula inicial no módulo, conforme disponibilidade de vagas, seguindo critérios estabelecidos em Edital.

Parágrafo Único - As normas, os critérios de seleção, os programas e a documentação dos processos seletivos para cada curso constarão em edital próprio, aprovado pela SECITEC/MT, conforme prescrito na organização didática.

Capítulo II

Da Matrícula e Rematrícula

Art.51 – A matrícula inicial é o ato formal de ingresso no curso de educação profissional, pelo qual o aluno vincula-se a SECITEC/MT- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

Art.52 - O registro da matrícula inicial realiza-se na Secretaria Escolar da Escola Técnica Estadual, em prazos estabelecidos no edital do processo seletivo e no Calendário Letivo, acompanhado da documentação exigida para cada curso.

Art.53 - Todo aluno matriculado e frequente, será considerado ativo.

Art.54 - O pedido de matrícula inicial no Curso de Educação Profissional em qualquer circunstância só poderá ser deferido mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I. histórico escolar do ensino médio (original e fotocópia) e certificado de conclusão do ensino médio;
- II. atestado de matrícula e frequência para os candidatos que estejam cursando o ensino médio ou equivalente ao EJA;
- III. certidão de nascimento ou de casamento (fotocópia);
- IV. 01 (uma) fotografia 3 X 4 recente;
- V. carteira de identidade ou equivalente (original e fotocópia);
- VI. cadastro de pessoa física (CPF);
- VII. título eleitoral;
- VIII. comprovante de votação da última eleição para os maiores de 18 anos;
- IX. comprovante de quitação do serviço militar, para o sexo masculino;
- X. fotocópia do comprovante de endereço atualizado.

§ 1º - Os documentos descritos nos incisos deste artigo serão autenticados por servidor da SECITEC/MT - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia . vinculado à Secretaria Escolar, devidamente autorizado.

§ 2º - Para os Cursos de Formação Inicial e Continuada ou qualificação profissional são exigidos os documentos descritos nos incisos III, IV, V, VI, X e outros conforme especificidade do curso/programa.

Art.55 - O candidato que não efetivar a sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga e, em seu lugar será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem de classificação.

§ 1º - Deverão ser efetuadas tantas chamadas quantas forem necessárias, a fim de que todas as vagas iniciais ofertadas sejam preenchidas.

§ 2º - No ato da matrícula inicial no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o aluno que não apresentar o documento de conclusão ou estar cursando o Ensino Médio ou equivalente a EJA nos prazos fixados para efetivação de matrícula publicada no edital do processo seletivo, terá a matrícula recusada.

§ 3º - Caso haja desistência e evasão de alunos logo após o início das aulas, o prazo limite para que sejam efetuadas novas chamadas para preenchimento das vagas, serão os primeiros 30 (trinta) dias corridos para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os primeiros 03 (três) dias letivos para os Cursos de Formação Inicial e Continuada.

§ 4º - O candidato que efetuar matrícula no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com pendência dos documentos descritos no *caput* do Art.56 e § 2º, deverá regularizar sua situação em até 30 (trinta) dias após a matrícula.

§ 5º - O aluno maior de dezoito anos efetivará sua própria matrícula, e o aluno menor, deverá ser acompanhado pelos pais ou responsável ou por instrumento publico adequado a cada caso.

Art.56 - O cancelamento de matrícula é o ato no qual o aluno é desligado da Escola Técnica Estadual.

Parágrafo Único - O cancelamento da matrícula poderá ocorrer:

- I. por solicitação do aluno ou do seu representante legal;
- II. pela não rematrícula, por dois módulos consecutivos;
- III. por falecimento.

Art.57 - O aluno será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada quando não tiver nenhuma frequência registrada nos primeiros 10 (dez) dias letivos para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e, nos primeiros 03 (três) dias letivos para os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC; ou quando o aluno assinar o termo de desistência, abrindo assim, novas vagas.

Art.58 - O aluno será considerado evadido quando tendo frequência registrada, deixar de frequentar o curso por mais de 20 (vinte) dias letivos.

Art.59 - O aluno será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada quando não tiver nenhuma frequência registrada nos primeiros 20 (vinte) dias letivos para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e, nos primeiros 05 dias letivos para os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC; ou quando o aluno assinar o termo de desistência, abrindo assim, novas vagas.

Art.60 - No início de cada módulo ou período letivo, o aluno deve efetuar sua rematrícula para efeito de recomposição das turmas, nos prazos especificados pelo Calendário Letivo.

Art.61 - O aluno que já recebeu certificado(s) de qualificação profissional de um ou mais módulo(s) de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, poderá efetuar a rematrícula no módulo não cursado do referido curso, independente do processo seletivo.

Capítulo III

Da Mudança de Turno

Art.62 - A mudança de turno estará condicionada à existência de vagas e só poderá ocorrer uma vez por módulo.

Parágrafo Único - A solicitação será apreciada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional de cada Escola Técnica Estadual.

Capítulo IV

Da Transferência e Adaptação

Art.63 - O aluno terá direito à transferência entre as Escolas Técnicas cadastradas no SISTEC, quando houver vaga.

Parágrafo único - No ato da transferência o aluno terá que apresentar a cópia da ficha de avaliação individual do aluno e o histórico escolar, passando por adequação curricular, se necessário.

Art.64 - Cabe à Coordenação de Desenvolvimento Educacional, junto aos profissionais de cada área, analisar e determinar a adequação curricular, observando o que está disciplinado no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

Capítulo V

Do Processo da Avaliação da Aprendizagem

Art.65 - O processo de avaliação da aprendizagem deve ser amplo, contínuo, gradual cumulativo e cooperativo envolvendo todos os aspectos qualitativos e quantitativos da formação do aluno, conforme prescreve a Lei no 9.394/96 e suas alterações.

Art.66 - A avaliação compreendida como uma prática de investigação processual, diagnóstica, contínua, cumulativa, sistemática e compartilhada em cada etapa educativa, com diagnóstico das dificuldades e retro-alimentação, se destina a verificar se houve aprendizagem e apontar caminhos para o processo educativo.

Parágrafo Único O professor, no decorrer do processo educativo, promoverá, meios para a superação da aprendizagem dos alunos.

Art.67 - A verificação do desempenho será feita de forma diversificada, a mais variada possível, de acordo com a peculiaridade de cada processo educativo, contendo entre outros.

- I- atividades individuais e em grupo, como: pesquisa bibliográfica, demonstração prática e seminários;
- II- pesquisa de campo, elaboração e execução de projetos;
- III- provas escritas e/ou orais: individual ou em equipe;
- IV- produção científica, artística ou cultural.

Art.68 - O aluno que não atingir desempenho satisfatório e/ou apresentar dificuldades de aprendizagem até o término do módulo/curso poderá realizar outro processo de superação devidamente planejado pela Coordenação de Desenvolvimento Educacional e pelo professor em momento exclusivo para a realização do mesmo.

Parágrafo Único - Ao professor compete divulgar, aos seus alunos, o resultado de cada avaliação antes da avaliação seguinte.

Art.69 - O aluno terá direito à revisão do resultado final da competência, através de requerimento à Coordenação de Desenvolvimento Educacional, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado.

§ 1º - Para análise do pedido deverá ser criada uma comissão com a seguinte composição:

- a) coordenador (a);
- b) professor da competência e/ou habilidade;
- c) outro professor da área de conhecimento da referida competência e/ou habilidade.

§ 2º Após a emissão do parecer, a Coordenação encaminhará o processo à direção, para dar ciência ao requerente.

Art.70 - A frequência às aulas e às demais atividades educativas, permitida apenas aos matriculados, é obrigatória e é vedado o abono de faltas.

Art.71 - Ao aluno que faltar a qualquer das verificações de aprendizagem ou deixar de executar trabalho escolar, será facultado o direito à segunda chamada se esse estudante a requerer, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o término do prazo de afastamento, desde que comprove através de documentos uma das seguintes situações:

- I- problemas de saúde;
- II- obrigações com o Serviço Militar;
- III- pelo exercício do voto (um dia anterior e um dia posterior à data da eleição se coincidentes com a realização da prova);
- IV- convocação pelo Poder Judiciário ou pela Justiça Eleitoral;
- V- cumprimento extraordinário de horário de trabalho devidamente comprovado através de documento oficial da empresa;
- VI- viagem, autorizada pela Instituição, para representá-la em atividades desportivas, culturais, de ensino ou pesquisa;
- VII- acompanhamento de parentes (cônjuge, pai, mãe e filho) em caso de defesa da saúde;
- VIII- falecimento de parente (cônjuge e parentes de primeiro grau), desde que a avaliação se realize num período de até oito dias corridos após a ocorrência.
- IX - por problemas de transporte (ônibus e/ou quando residente em outro município) quando for o caso e devidamente comprovado.

§ 1º Em se tratando dos impedimentos apresentados nos incisos I e VII deste artigo, o(s) atestado(s) e/ou relatório(s) médico(s) deverão ser encaminhados a coordenação para homologação.

§ 2º Caberá à Coordenação de Desenvolvimento Educacional emitir parecer acerca do direito do aluno.

Art.72 - A avaliação é um momento de aprendizagem para o aluno quanto para o professor, entendida como um processo qualitativo que pretende identificar a construção e o construir das competências e habilidades, sendo de forma sistemática e abrangendo os domínios afetivos, cognitivos e sócio-culturais.

Parágrafo Único - O processo de avaliação:

- a) Resulta da inter-relação entre o aluno, professor, plano de curso e plano de ensino;
- b) Deve conter a análise não só do desempenho do aluno, mas também do desempenho do professor e da adequação do plano aos objetivos propostos;
- c) Requer uma capacidade de observação e de registro por parte do professor e, se possível, por parte do aluno.

Art.73 - A avaliação da aprendizagem deve ser desenvolvida de modo que possibilite ao discente o hábito da pesquisa, atitude reflexiva e crítica, estímulo à criatividade e ao autodesenvolvimento, permitindo analisar de forma ampla o desenvolvimento de competências em diferentes indivíduos e em diferentes situações de aprendizagem devendo cumprir três funções:

I - Diagnóstica: permite identificar o que os alunos sabem sobre o que se pretende ensinar para orientar o planejamento inicial e fazer algum prognóstico nas relações entre objetivos, conteúdos e realidade sócio-cognitivos dos alunos;

II - O caráter diagnóstico dessa avaliação permite subsidiar as decisões dos Conselhos de Classe acerca dos processos regimentalmente previstos de:

- a) Classificação;
- b) Aproveitamento de estudos, permitindo orientar/reorientar os processos;
- c) Superação.

III - Didático-pedagógica: refere-se ao processo da avaliação da aprendizagem que pressupõe o planejamento, a organização, estruturação e desenvolvimento de estratégias pedagógicas, um conjunto diversificado e articulado de atividades e recursos pertinentes que ofereçam oportunidades efetivas de aprendizagem aos alunos;

IV - Acompanhamento: refere-se aos meios de monitoramento e intervenção das verificações da qualidade dos resultados de aprendizagem e da frequência, durante todo o processo e, em todos os momentos.

Art.74 - O processo de avaliação deverá, dentre outras características, ter como referência àquelas que possibilitem a revisão dos planos de curso, o desenvolvimento de competências e habilidades além de integrar o processo de aprendizagem.

Art.75 - O desempenho do aluno deve ser avaliado no decorrer do processo ensino-aprendizagem.

Art.76 - A avaliação da aprendizagem por competências e habilidades requer, por parte dos alunos e professores envolvidos e comprometidos, procedimentos metodológicos que:

- a) - Possibilitem ao aluno o conhecimento das competências e habilidades que deverão desenvolver, bem como dos processos de avaliação a que serão submetidos;
- b) - Permitam aos alunos demonstrarem de forma integrada as competências e habilidades requeridas pelo perfil profissional e desenvolvidas por meio de projetos que atendam a interesses próprios e que respondam a propostas ou desafios concretamente enfrentados pelo setor produtivo ou pela sociedade.

Art.77 - Será considerado concluinte do curso ou classificado para o módulo seguinte o aluno que tenha obtido aproveitamento suficiente para promoção APTO e a frequência mínima estabelecida.

Parágrafo Único - Em caso de cursos com terminalidade o aluno não precisa estar apto em todas as competências do referido módulo para se matricular no módulo seguinte.

Art.78 - A frequência mínima exigida será de igual ou superior 75% (setenta e cinco) do total das horas efetivamente trabalhadas pela escola, calculada sobre a carga horária de cada competência do módulo e terá apuração independente do aproveitamento.

Art.79 - O desempenho do aluno deve ser avaliado no decorrer do processo ensino-aprendizagem.

Art.80 - A avaliação dos alunos será contínua e cumulativa, envolvendo os aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores, relacionados com as competências e habilidades requeridas.

§ 1º - O resultado final da avaliação deverá ser expresso por meio das menções "Apto" ou "Não Apto", nos Cursos de Formação Inicial e Continuada e Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art.81 - A superação se dá pelo acompanhamento do aluno em todos os momentos de seu processo de aprendizagem.

Parágrafo Único - Esta ação ocorre quando o aluno:

- I. Não conseguir realizar a atividade proposta;

- II. Realizou-a de forma incompleta, ou até a cumpriu, mas não conseguiu atingir os objetivos propostos;
- III. Necessita de informações e orientações que o ajudem naquele momento a corrigir as falhas, a completar o que faltou ou mesmo refazer a atividade solicitada, ou ainda fazer outra atividade que o ajude melhor a aprender o que precisa.

Art.82 - A superação da aprendizagem será feita quando o aluno não obtiver desempenho de aprendizagem satisfatório, superando-se a competência/habilidade trabalhada.

Art.83 - O professor deve realizar a superação das dificuldades da aprendizagem dos alunos no decorrer das aulas, como também, nas horas atividades e/ou em outros momentos.

Parágrafo Único - Esta poderá ocorrer, também, com o aluno que tiver frequência igual ou superior de 75%, nos termos da legislação em vigor.

Art.84 - No caso do aluno com frequência inferior a 75%, mas com aproveitamento satisfatório, a decisão em torná-lo **Apto** ou **Não Apto** deverá ser tomada junto ao Conselho de Classe, através de reunião, com registro em ata de processos especiais.

Parágrafo Único - As faltas devem permanecer registradas no diário, as quais serão justificadas e não abonadas.

Art.85 - O aluno terá direito à revisão do resultado final do modulo, através de requerimento à Coordenação de Desenvolvimento Educacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

§ 1º Para análise do pedido deverá ser criada uma comissão com a seguinte composição:

- a) Coordenador (a);
b) Professor da competência e/ou habilidade;
c) Outro professor da área de conhecimento da referida competência e/ou habilidade.

§ 2º Após análise da comissão, permanecendo **Não Apto**, o aluno poderá solicitar nova avaliação através do Processo Especial, em 5 (cinco) dias úteis.

Art.86 - Caberá Coordenação de Desenvolvimento Educacional juntamente com o professor propor a forma mais adequada de oferecer Processo Especial, de acordo com a natureza das competências. A relação nominal dos alunos em Processo Especial será fornecida pela Secretaria da Escola Técnica Estadual.

Capítulo VI

Dos Instrumentos de Registro Escolar

Art.87 - O controle dos registros acadêmicos, assim como a guarda da respectiva documentação, será de responsabilidade da Escola por intermédio do (a) Secretário (a) Escolar.

§ 1º - São considerados instrumentos de registros escolares:

- I. ficha de Inscrição;
- II. ficha de matrícula/rematrícula e ficha de informações do aluno;
- III. ficha de individual de avaliação do aluno;
- IV. ficha de acompanhamento diário de estágio profissional supervisionado;
- V. relatório final de estágio profissional supervisionado;
- VI. diário de classe;
- VII. atestado de conclusão de módulo e de curso;
- VIII. atestado sobre assuntos diversos;
- IX. atas do Conselho de Classe;
- X. histórico escolar dos módulos cursados;
- XI. livros de registros escolares;
- XII. certificado;
- XIII. diploma.

§ 2º - O aluno do curso de educação profissional técnica de nível médio deverá apresentar o Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente ao EJA, comprovando a escolaridade desse nível de ensino.

§ 3º - O registro das informações do Diário de Classe é de competência do professor e o da Ficha Individual de Avaliação do Aluno será feito pela Secretaria Escolar.

Art.88 - Será de responsabilidade da Escola Técnica Estadual a expedição e registro da certificação da educação profissional técnica de nível médio, parte integrante do Plano de Curso garantindo a validade nacional, atendendo a legislação em vigor e regulamentação específica do Sistema Estadual de Ensino.

Art.89 - Os Certificados e Diplomas devem explicitar as competências desenvolvidas no curso, e no histórico escolar devem constar também as habilidades, bem como sua respectiva carga horária.

§ 1º - A Escola Técnica Estadual responsável pela ultima certificação de determinado itinerário de formação técnica expedirá o diploma correspondente, diante da comprovação de conclusão do ensino médio.

§ 2º - No diploma da habilitação técnica deverá constar o título de técnico na respectiva habilitação profissional citando a Eixo Tecnológico à qual esta vinculada.

§ 3º - A segunda via de diploma e/ou certificado será expedida pela Escola Técnica Estadual mediante requerimento do interessado.

Art. 90 - A Escola Técnica Estadual expedirá e registrará, sob sua responsabilidade, os certificados de qualificação profissional aos cursos de formação e continuada.

Capítulo VII

Do Estágio Supervisionado

Art. 91 - O Estágio, ato educativo supervisionado, baseado na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394, de 20/12/96, Resolução CNE/CEB nº 01, de 21/01/04, que estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágios de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, de acordo com o disposto no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, atenderá as normas complementares.

Art. 92 - O Estágio Supervisionado é ato educativo integrante do Projeto Político Pedagógico da Escola Técnica, sendo planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos dos cursos e calendários escolares.

Art. 93 - A realização do estágio obrigatório, com rendimento suficiente, será condição indispensável à obtenção do diploma de técnico, quando assim definido no plano de curso.

Art. 94 - O aluno estagiário será acompanhado por um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio e por um supervisor de estágios com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, indicado pela organização concedente do estágio, para orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de estágio.

Art.95 - O Estágio Supervisionado, através da aplicação de conhecimentos teóricos e práticos adquiridos pelo aluno no decorrer do curso em situações reais de vida trabalho, tem por objetivos:

- I – o aprendizado de habilidades e competências profissionais e sociais necessárias ao exercício profissional, à convivência cidadã e contextualização curricular;
- II – possibilitar a inserção do estudante no mercado de trabalho;
- III – proporcionar à instituição de ensino reflexão sobre seus cursos e sua prática educativa;
- IV – proporcionar à organização concedente o acesso a conhecimentos acadêmicos e novos talentos.

Art.96 - São modalidades de estágio supervisionado da educação profissional técnica de nível médio :

I – estágio obrigatório: é aquele realizado em função das exigências decorrentes da própria natureza da habilitação profissional, planejado, executado e avaliado à luz do perfil profissional de conclusão do curso, com carga horária estabelecida na matriz curricular de cada curso, de acordo com a legislação em vigor e cujo cumprimento é requisito para obtenção do diploma;

II – estágio não obrigatório: é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória, compatível com as atividades acadêmicas do aluno, em complementação ao ensino e à aprendizagem e será registrado no histórico escolar do aluno.

Art.97 - Para qualquer modalidade de estágio o aluno deverá estar regularmente matriculado em curso compatível com a área a ser desenvolvida no estágio, sendo que a matrícula deverá ser realizada na Secretaria Escolar, observando os prazos previstos no calendário escolar.

Art.98 - O Estágio Supervisionado poderá ser realizado em organizações jurídicas de direito privado, órgãos da administração pública ou junto a profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, desde que observada a legislação vigente.

Art.99 - A validação da atividade profissional como estágio curricular obrigatório poderá ser concedida pela Escola, quando o aluno possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência comprovada, numa mesma empresa, em sua área de formação, mediante avaliação por competência, desde que atendam o projeto pedagógico da escola.

Art.100 - O aluno que exerça atividade profissional correlata ao seu curso na condição de empregado devidamente registrado, autônomo ou empresário poderá validar tais atividades para efeitos de realização do seu Estágio Curricular Obrigatório, mediante avaliação por competência, desde que atendam o projeto pedagógico do curso.

Art.101 - A validação do estágio dependerá de decisão do Responsável pela Atividade de Estágio, do Professor Orientador e da Coordenação de Desenvolvimento Educacional, que levarão em consideração o tipo de atividade desenvolvida e a sua contribuição para a formação profissional do aluno.

Art.102 - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados todos os requisitos legais para sua realização.

Art.103 – O estágio deve ser realizado ao longo do curso permeando o desenvolvimento dos diversos componentes curriculares e não deve ser etapa desvinculada do currículo.

Art.104 - Os convênios de concessão de estágios serão elaborados, conforme legislação vigente, pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

Art.105 - O Termo de Compromisso, documento de formalização do vínculo de estágio, será elaborado de acordo com a legislação vigente e assinado pelo Diretor da Escola Técnica na condição de interveniente, pelo estagiário ou seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente.

§ 1º - Será extinto o termo de compromisso, quando, na sua vigência, o aluno concluir o estágio, abandonar o curso, trancar a matrícula ou não houver cumprimento do ajustado no Termo de Compromisso.

Art.106 - O plano de estágio, relatórios parciais de estágio, relatório final de estágio e demais documentos relacionados ao desenvolvimento do estágio serão assinados pelo estagiário, pela concedente, coordenador ou diretor da Escola Técnica Estadual.

Art.107 - A carga horária mínima do estágio obrigatório será definida na matriz curricular do curso, atendida a legislação vigente.

Art.108 - O estágio obrigatório poderá ser realizado de forma concomitante, depois de realizadas as aulas teóricas.

Art.109 - A não realização do estágio obrigatório, apresentação e aprovação do relatório final de estágio, nos prazos previstos neste regulamento, será considerado **Não Apto**.

Art.110 - Qualquer alteração das condições de estágio acordadas no Termo de Compromisso será objeto de Termo Aditivo.

Art.111 – A jornada de estágio supervisionado deverá ser compatível com as atividades escolares, não podendo exceder:

- I – as 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial;
- II – as 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes da educação profissional de nível médio que realizam estágio de forma concomitante aos demais componentes curriculares.

§ 3º O Termo de Compromisso e Plano de Estágio deverão ser entregues ao Coordenador Integração Escola Comunidade, para aprovação e assinatura, no início do estágio.

Art.112 - O acompanhamento e a orientação do estagiário se darão:

- pela interação entre o professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio e o estagiário por meio de reuniões presenciais, meios eletrônicos, telefone ou outras formas de acompanhamento;
- relatórios das atividades de estágio;
- orientação e supervisão do supervisor de estágio da organização concedente.

Art.113 - A orientação de estágio pela instituição de ensino será exercida por um professor da Escola desenvolvido e indicado pela Coordenação de Desenvolvimento Educacional.

Art.114 - A avaliação do estagiário do estágio obrigatório será realizada preferencialmente pelo professor orientador, levando-se em consideração:

- avaliação do supervisor da organização concedente e do aluno estagiário;
- avaliação de relatórios parciais, participação em reuniões e/ou encontros realizados pela escola e entrega da documentação de estágio nos prazos solicitados pela escola;
- relatório final de estágio.

Art.115 - Na avaliação do relatório final de estágio:

- correlação das atividades desenvolvidas pelo estagiário com o currículo do curso e plano de estágio;
- qualidade e apresentação do relatório;
- criatividade e inovação durante o desenvolvimento das atividades de estágio;
- adaptação ao ambiente profissional;
- sugestões e críticas para a atualização do curso e da gestão do estágio.

Art.116 - O relatório final de estágio encadernado, com carimbo da concedente, assinatura do supervisor de estágio e do aluno, o termo de realização de estágio e a ficha de avaliação do estágio, deverão ser entregues até 60 (sessenta) dias após a conclusão do estágio. Após esse prazo, o aluno deverá apresentar justificativa por escrito.

Art.117 - Após a aprovação do relatório final e satisfeitas as demais condições estabelecidas neste regulamento, o professor encaminhará o resultado da avaliação à Coordenação que deverá em até 60 (sessenta) dias, levar o resultado no histórico escolar e expedir o diploma.

Art.118 - Será considerado aprovado no estágio obrigatório o aluno com conceito apto.

Art.119 - São atribuições da Coordenação de Desenvolvimento Educacional:

- atuar como intermediária os professores orientadores para a adequada gestão administrativa e pedagógica dos estágios;
- promover os meios necessários para a definição de professor orientador para cada estagiário;
- planejar visitas de acompanhamento de estágio às organizações concedentes para a busca de informações sobre as necessidades e tendências do mercado, verificando o cumprimento do plano de estágio e o desempenho dos estagiários;
- promover a substituição do professor orientador, quando do seu impedimento;
- organizar e/ou participar de reuniões e outras atividades de acompanhamento e avaliação de estagiários.

Art.120 - São atribuições da Coordenação de Integração Escola Comunidade:

- firmar parcerias/convênios com órgãos públicos e empresas e/ou entidades privadas para realização dos estágios supervisionados;
- estabelecer contatos e a realização das visitas técnicas junto aos parceiros;
- providenciar os materiais e equipamentos a serem utilizados pelos alunos nos estágios supervisionados;
- viabilizar visitas de acompanhamento de estágio às organizações concedentes para a busca de informações sobre as necessidades e tendências do mercado; verificando o cumprimento do plano de estágio e o desempenho dos estagiários, bem como, avaliar as instalações da organização concedente quanto a sua adequação à formação profissional, social e cultural do estagiário.

Art.121 - São atribuições do Professor Orientador:

- analisar e aprovar o plano de estágio;
- acompanhar e orientar o aluno estagiário no desenvolvimento de suas atividades de estágio e na elaboração do relatório final de estágio;
- participar de visitas de acompanhamento de estágio às organizações concedentes para a busca de informações sobre as necessidades e tendências do mercado, verificando o cumprimento do plano de estágio e o desempenho dos estagiários, bem como, avaliar as instalações da organização concedente quanto a sua adequação à formação profissional, social e cultural do estagiário;
- avaliar o desempenho do estagiário, com apreciação do relatório final de estágio, emitindo nota ou parecer, conforme Projeto Pedagógico, encaminhando o resultado da avaliação ao Coordenador de Desenvolvimento Educacional para os procedimentos cabíveis;
- participar de reuniões e outras atividades sobre estágios.

Art.122 - Caso o curso necessite de estágio supervisionado, a carga horária será acrescida de no mínimo 20% da carga horária total do curso, com exceção dos que possuem legislação própria.

Art.123 - A Escola Técnica deverá planejar, de forma integrada, as práticas profissionais simuladas e as atividades de estágio profissional supervisionado, as quais deverão ser consideradas em seu conjunto, sem que uma substitua a outra, pois, na verdade uma complementa a outra.

§ 1º A atividade de prática profissional simulada, desenvolvida com apoio de diferentes recursos tecnológicos, em laboratórios, salas-ambientes e outros, integra os mínimos de carga horária previstos para o curso na respectiva área profissional.

§ 2º A atividade de prática profissional realizada em situação real de trabalho, sob a forma de estágio profissional supervisionado, deve ter sua carga horária acrescida aos mínimos de carga horária estabelecidos para o curso correspondente ao Eixo Tecnológico, nos termos definidos pela legislação em vigor.

§ 3º A carga horária destinada ao estágio supervisionado deverá ser acrescida ao mínimo estabelecido para o curso, apresentando no processo, cópias dos convênios celebrados com as instituições para a realização do mesmo.

§ 4º O acompanhamento do cumprimento da carga horária determinada pelo Plano de Curso, e o número de alunos atendidos será de no máximo 40 (quarenta) alunos para cada professor da área específica de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola Técnica Estadual.

§ 5º Quando o currículo do curso técnico prever a existência de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, a carga horária deste, não deverá ser considerada ao mínimo previsto para sua integralização, possuindo regulamento próprio.

Art.124 - As demais diretrizes para a organização e realização do estágio dos alunos dos cursos de educação profissional, reger-se-ão pela legislação em vigor.

Capítulo VIII

Dos Critérios de Aproveitamento de Estudos e

Experiências Anteriores

Art.125 - O aproveitamento de estudos é o processo de utilização de estudos devidamente avaliados para prosseguimento ou conclusão de estudos, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional da respectiva qualificação ou habilitação profissional.

Art.126 - Nos cursos de educação profissional técnica de nível médio serão aproveitados estudos compatíveis adquiridos:

- na educação profissional técnica do ensino médio;
- em qualificação profissional e etapas, módulos de nível técnico concluídos em outros cursos ou em cursos superiores, desde que correlacionada com o perfil profissional de conclusão;
- em cursos de formação inicial e continuada, mediante avaliação do aluno e reconhecidos em processos formais de certificação profissional.

Art.127 - É direito de o aluno requerer à Escola Técnica Estadual, aproveitamentos de estudos e experiências anteriores, nos termos da legislação em vigor, observando o Regimento Escolar e o prazo de 05 (cinco) dias letivos após o início do curso / módulo.

Art.128 - A solicitação de aproveitamento de estudos e experiências anteriores para prosseguimento de estudos dos cursos deverá ser requerida pelo interessado e protocolada junto à Secretaria Escolar.

Art.129 - Constituem procedimentos e instrumentos a serem utilizados para o eventual aproveitamento de estudos e experiências anteriores:

- requerimento junto à secretaria escolar, especificando as competências a serem analisadas;
- constituição de Comissão composta por:
 - diretor da Escola Técnica Estadual;
 - coordenador de Desenvolvimento Educacional;
 - dois ou três profissionais da área.

§ 1º - No ato da solicitação de aproveitamento de estudos e experiências anteriores para prosseguimento estudos, o discente deverá apresentar os seguintes documentos:

- histórico escolar;
- programas das competências/habilidades cursadas com aproveitamento.

§ 2º - O discente terá direito a uma única solicitação de aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores para prosseguimento de estudos, que deverá ser realizada quando do ingresso no curso / módulo.

Art.130 - A comissão composta para verificação de aproveitamento de estudos e experiências anteriores terá as seguintes atribuições:

- estudo documental (processo);
- elaboração de instrumentos próprios;
- avaliação, reconhecimento e certificação dos conhecimentos do aluno;
- verificação "in loco", quando for o caso, das competências desenvolvidas;
- compatibilização das competências adquiridas com as previstas no módulo e/ou curso;

Art.131 - Nos casos em que não houver correspondência de, no mínimo 80% (oitenta por cento) das competências e da carga horária total cursada com a da Matriz Curricular do curso, esta não poderá ser considerada para fins de aproveitamento de estudos e experiências anteriores para prosseguimento de estudos.

Art.132 - É vedado o aproveitamento de estudos para competências em que o requerente tenha sido reprovado.

Art.133 - Com vistas ao aproveitamento de estudos, os (as) alunos de nacionalidade estrangeiros ou brasileiros (as) com estudos realizados no exterior, deverão apresentar documentação legalizada por via diplomática e com equivalência concedida pelo respectivo sistema de ensino, devendo o documento ser traduzido por tradutor público juramentado.

Capítulo IX

Da Hora Atividade do Corpo Docente

Art.134 - Entende-se por hora-atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, elaboração e execução de projetos pedagógicos, atendimento aos alunos na superação das dificuldades, articulação com a comunidade, atualização de registros acadêmicos e outros que agreguem valores à prática docente e ao aperfeiçoamento profissional.

Art.135 - A hora-atividade deve ser organizada de acordo com a legislação vigente e Projeto Pedagógico da Escola Técnica Estadual.

Art.136 - A organização da hora-atividade observar-se-á o que prescreve a legislação vigente, orientando que:

- Os professores efetivos e contratados terão jornada de trabalho de:
 - jornada de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, sendo no mínimo 12 (doze) horas/aula semanais em atividades de ensino;
 - jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, sendo no mínimo 18 (dezoito) horas/aula semanais em atividades de ensino;
 - jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo no mínimo 24 (vinte e quatro) horas/aula semanais em atividades de ensino.

II- A hora-atividade de todos os professores serão cumpridas no local de trabalho, onde o mesmo deverá elaborar um plano de trabalho juntamente com a Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional, facilitando o direcionamento e o acompanhamento das atividades.

Título VI

Das Disposições Gerais

Art.137 - Esta Organização Didática tem abrangência sobre todas as Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica da SECITEC/MT, podendo ser reformulada, quando se fizer necessário, mediante propostas das Escolas.

Art.138 - A Educação Profissional e Tecnológica de Graduação e Pós Graduação será regulamentada por normas específicas.

Art.139 - Incorporam-se a esta Organização Didática todas as determinações oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

Art.140 - A presente Organização Didática entra em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 14 de Novembro de 2012.

ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2012/FUNDEIC/SICME/SOE

CONTRATADA: KAMIL A. ZAROUR - ME.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME.
OBJETO: O presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços apoio logístico, locação de equipamentos e aquisição de materiais, conforme Ordem Utilização nº. 0015/2012/SAD/MT da adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2012, Pregão Presencial 016/2012/SAD, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME/FUNDEIC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 17.601, Projeto/Atividade: 1837, Elemento de despesa: 3390.3900, Fonte: 101.
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços o valor total de R\$ 321.490,00 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2012.
SIGNATÁRIOS: PEDRO JAMIL NADAF – SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME. KAMIL ABDEL ZAROUR - KAMIL A. ZAROUR - ME.

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO – PROCESSO Nº 672584/2012/SICME

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME.
CESSIONÁRIA: CASA CIVIL
OBJETO: A presente Cessão de Uso tem por fim específico a Cessão do Veículo Código Renavam nº 226303195 – Chassi nº 8AJYZ59GOA304807 – PLACA: NTZ 4977 – PLACA ANTERIOR0012307/UF/MTESPÉCIE/TIPO – MIS/UTILITÁRIO/JIPE – DIESEL – MARCA/MODELO I/TOYOTA HILUXSW4 SRV 4X4 – ANO FAB. 2010 – ANO MOD. 2010 – CAP/POT/CIL 7P/0.587/163CV – CATEGORIA OFICIAL – COR PREDOMINANTE PRATA.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27 DE DEZEMBRO DE 2012.
TERMO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS) ANOS.
ASSINAM: MANUEL GOMES DA SILVA - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME e PEDRO JAMIL NADAF – CASA CIVIL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2012/FUNDEIC/SICME/SOE

CONTRATADA: SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA - ME
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME.
OBJETO: O presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada em sonorização, iluminação e palco, conforme Ofício nº. 743/PROAD/2012, Autorização nº. 228/2012/SAD/MT para adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 191/2012, oriunda do Pregão Eletrônico – SRP nº 003/2012 da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME/FUNDEIC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 17.601, Projeto/Atividade: 1837, Elemento de despesa: 3390.3900, Fonte: 101.
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços o valor total de R\$ 253.611,00 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e onze reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2012.
SIGNATÁRIOS: PEDRO JAMIL NADAF – SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME. LAUDEMIR SETTE - SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA - ME.

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 151/2012, referente ao processo nº 626273/2012 – SEC/MT
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação Capoeirística de um Povo Afro-Latino - CAPOAL – CNPJ nº 00.372.194/0001-56.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "Reveillon Chuva de Prata 2013", nos termos do Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL: R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais), sendo R\$ 24.700,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos Reais) repasse da concedente e R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais) como contrapartida financeira da conveniente.

Órgão	Projeto	Elemento	Região	Fonte	Valor	Nota Empenho
23101	2377	335039	9900	100	R\$ 24.700,00	23101.0001.12.001367-6

VIGÊNCIA: 10/12/2012 a 10/02/2013.
ASSINAM: Vanessa Christyne Martins Jacarandá - Secretária de Estado de Cultura e João Crisóstomo de Souza Moreira – Presidente da Associação Capoeirística de um Povo Afro-Latino – CAPOAL.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2009/SES/MT
CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo/Ordenador de Despesa, Sr. Edson Paulino de Oliveira.
CONTRATADO: COOVMT – COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA – Representada pelo Sr. Newton Dianin Costa e pelo Sr. Edilson Rodrigues da Silva.
OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste na adesão à Ata de Registro de Preço nº. 081/2009/SAD/MT para contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua nas dependências ligadas a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no presente Contrato e no referido Registro de Preço e seus anexos.
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses: 25/11/2012 a 24/05/2013.
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2012.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2012/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2012/SES/MT.
CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo/Ordenador de Despesas Sr. Edson Paulino de Oliveira.
CONTRATADA: TDS SYSTEM LTDA - Representada pelo Sr. Daniel Carvalho Cortes.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Ministrar Treinamento na Plataforma, Hyper – V, Internet Information Services e Detecção de Intrusão, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.000,00
VIGÊNCIA: doze (12) meses 13/12/2012 a 13/12/2013.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2012.
Nº DO EMPENHO: 21601.0001.12.014680-3 – Valor R\$ 54.000,00.
FISCAL DE CONTRATO: José Carlos de Barros Junior, Matrícula: 931930049

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2012/SES/MT - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2012/SAD/MT
CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo/Ordenador de Despesas Sr. Edson Paulino de Oliveira.
CONTRATADA: ESPAÇO EDITORA GRÁFICA E PUBLICIDADE LTDA - EPP - Representada pela Sr. Adonys Calonga Bezerra.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso", conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Constantes no processo Nº 494898/2012.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.398.705,49.
VIGÊNCIA: 27/11/2012 a 27/11/2013.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2012.
Nº DO EMPENHO: Constantes no processo.
FISCAL DO CONTRATO:

SECID

CIDADES

Extrato do Termo Aditivo nº 040/2011/01/04 - SECID
Onde se lê: Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 040/2011/00/00- SECID, item 3.5 o prazo de 120 (cento e vinte) dias
Leia: Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 040/2011/00/00- SECID, o prazo de 30 (trinta) dias para o item 3.4 e o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o item 3.5.
Partes: FÁRIA CONTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA e SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral nº 010/2012/06/01-SECID
Processo: nº 600606/2012-SECID
Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Básico, Visando a Reforma da Cadeia Pública do Município de Várzea Grande – MT.
Objeto do Termo: Rescindir Unilateralmente, o Instrumento Contratual nº 010/2012/00/00-SECID, com fundamento nos incisos I, II, IV e VIII do art. 78 da Lei 8.666/93 e cláusulas contratuais.
Partes: ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA-ME e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 002/2012/IPEM-MT

CONTRATADO: CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO – IPEM - MT.
OBJETO: Com base na repactuação buscando o reequilíbrio econômico e financeiro autorizado pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 65, inciso II, alínea "d", altera-se a Cláusula Sexta, parágrafo primeiro do Contrato nº 002/2012/IPEM/SOE, passando a ter a seguinte redação: "A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor mensal de R\$ 64.664,64 (sessenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)".
DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2012.
SIGNATÁRIOS: CLODOALDO JOSÉ FERREIRA – INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS – IPEM-MT. ROBERTO FLÁVIO ABBOTT DE CASTRO PINTO - CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2009/INDEA-MT PROCESSO Nº. 494738/2012

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2009/INDEA-MT, tendo como objeto Locação de Imóvel na cidade de Jauru/MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA –MT
CONTRATADA: ALEXANDRE THIAGO SIMAS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.117,94 (Hum mil. Cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 13.415,28 (Treze mil. Quatrocentos e quinze reais e vinte e oito centavos).
PRAZO: 12 (Doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2005 /Fonte: 240 /Elemento de Despesa: 3600
ASSINAM: Pelo INDEA, o presidente Jurandir Tabora Ribas e pelo locador o senhor Alexandre Thiago Simas.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2012.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2010

OBJETO: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 27/12/2012 a 26/12/2013.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS EDUARDO OLIVEIRA VASCONCELOS.
CONTRATADA: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA - EPP – HORÁCIO TEIXEIRA SOUZA NETO.

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2010 (Processo Nº. 639185/2012 - EMPAER/MT)

Extrato do Contrato nº 049/2010, tendo por objeto a locação de imóvel para funcionamento do Escritório Local de Alto da Boa Vista/MT.
CONTRATANTE: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER/MT.
CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR DO CONTRATO: R\$ 903,21 (Novecentos e três reais. Vinte e um centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 10.838,52 (Dez mil. Oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2365.9900 — Elemento /Subelemento da Despesa: 339000.3600 – Serviços de Terceiro Pessoa Física - Fonte 240.
ASSINAM: pela EMPAER/MT seu Presidente Sr. Enock Alves dos Santos e pela locadora Senhora Maria da Conceição Rodrigues Silva.

Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2.012.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2010 (Processo Nº. 639185/2012 - EMPAER/MT)

Extrato do Contrato nº 049/2010, tendo por objeto a locação de imóvel para funcionamento do Escritório Local de Alto da Boa Vista/MT.
CONTRATANTE: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER/MT.
CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR DO CONTRATO: R\$ 903,21 (Novecentos e três reais. Vinte e um centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 10.838,52 (Dez mil. Oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2365.9900 — Elemento /Subelemento da Despesa: 339000.3600 – Serviços de Terceiro Pessoa Física - Fonte 240.
ASSINAM: pela EMPAER/MT seu Presidente Sr. Enock Alves dos Santos e pela locadora Senhora Maria da Conceição Rodrigues Silva.
 Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2.012.

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2012/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/2012/SAD
PREGÃO: Nº 027/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº 351270/2012/SAD

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo **Dr. CESAR ROBERTO ZILIO**, RESOLVE registrar os preços das empresas, **PAPEL-NOBRE – COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 03.467.546/0001-45, localizada na Rua Dep. Milton Figueiredo nº. 715 – Setor Norte, Bairro: Morado do Ouro cidade: Cuiabá - MT, CEP. 78.053-500, neste ato representado pelo **Sr. RUIDNAN SANTANA SOUZA**, portador do RG nº0522. 104-8 SSP/MT e CPF: 393.606.521-72, **COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ: 01.882.109/0001-62, localizada na Av. Tenente Coronel Duarte, 191, Bairro: Centro cidade: Cuiabá, CEP. 78.015-285, neste ato representado pelo **Sr. JAIRO RODRIGUES GUIMARAES**, portador do RG nº 1.580.885 SSP/BA e o CPF: 207.208.071-15, P. R. P BORGES COMERCIO - ME inscrita no CNPJ: 05.457.629/0001-89, localizada na Av. Brasil, Nº 100, Bairro: Ribeirão da Ponte cidade: Cuiabá - MT, CEP. 78.040-405, neste ato representado pelo **Sr. PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES**, portador do RG nº 487.916 SSP/MS e o CPF: 523.093.471-91, **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ: 06.128.710/0001-88, localizada na Av. Miguel Sutil, 13.762, Bbaíro: Cidade Verde cidade: Cuiabá - MT, CEP. 78.028-400, neste ato representado pelo **Sr. LUCIANO ALVES FERREIRA**, portador do RG nº 0942904-2 SSP/MT e o CPF: 622.101.221-04, **E M FILIPPO - ME** inscrita no CNPJ: 08.253.611/0001-53, localizada na Rua Desembargador Ferreira Mendes, 340 – 1º Andar, bairro: Centro cidade: Cuiabá - MT, CEP: 78.020-070, neste ato representado pelo **Sr. SILVIO FINCATO NETO**, portador do RG nº 996046 SSP/MT e o CPF: 829.316.581-20, **COMERCIAL MAKFER DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 08.053.973/0001-09, localizada na Av. Carmindo de Campos, 1.950, bairro: Jardim Paulista, cidade: Cuiabá-MT, CEP: 7859-060, neste ato representada pelo **Sr. JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO**, portador do RG nº 918246 SSP/DF e o CPF: 358.986.311-00, **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 05.870.717/0001-08, localizada na Av. Tenente Coronel Duarte, 1.290, bairro: Centro cidade: Cuiabá-MT, CEP. 78.015-500, neste ato representado pelo **Sra. ZANONE BORGES DE LIMA**, portadora do RG nº 1.021.672-3 SSP/MT e o CPF: 571.311.201-20, **TABORDA DA SILVA E MAGALHÃES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ: 13.447.964/0001-24, localizada na Av. Mario Palma, 620, bairro: Jardim Mariana cidade: Cuiabá - MT, CEP. 78.040-640, neste representado pelo **Sr. LAERCIO ROBSON DA SILVA MAGALHÃES**, portador do RG nº 0566417-9 SSP/MT e CPF: 460.472.471-72, **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 12.544.341/0001-07, localizada na Rua Da Tapagem, 200B, bairro: Centro cidade: Cáceres-MT, neste ato representado pelo **Sr. RENE CRESPO MANTEL**, portador do RG nº 922.012 SSP/MT e o CPF: 631.154.171-87, **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ: 13.472.885/0001-73, localizada na Rua Cinquenta e Três, 01, Quadra 53, Sala 08 Andar, 1ª etapa - bairro: Morada da Serra IV, cidade: Cuiabá - MT, CEP: 78.058-082, neste ato representada pelo **Sr. ROBSON LIMA ARAGÃO**, portador do RG nº 1568650-7 SSP/MT e o CPF: 022.002.581-94, **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME** inscrita no CNPJ: 13.979.479/0001-00, localizada na Rua Joinville, 337, bairro: Cophema cidade: Cuiabá - MT, CEP. 78.085-070, neste ato representada pelo **Sr. ROGERIO RENATO OSGA**, portador do RG nº 1064838-0 SSP/MT e o CPF: 805.217.031-15, **ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 81.716.284/0001-19, localizada na Rua Pres. Tancredo Neves, 161, bairro: CENTRO cidade: Itambé - PR, CEP: 87175-000 neste ato representado pelo **Sr. ERALDO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 4.168.488-7 SSP/PR e CPF: 732.152.529-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta

Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, sendo: aparelhos eletrodomésticos, de multi-mídia, de escritório, bombas costais e abafadores de incêndio, tesoura cirúrgica, cortador de anel de emergência, e fogão a gás industrial para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	BOMBA COSTAL MANUAL FLEXÍVEL PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA USO DE BOMBEIROS E BRIGADISTAS NA EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, TANQUE COMPACTO E FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA INDUSTRIAL, SOLDADO NAS EMENDAS, PESO MÁXIMO DE 2 (DOIS) QUILOS VAZIA, E NO MÁXIMO DE 20 (VINTE) QUILOS CHEIA DE ÁGUA, COM ALÇAS FRONTAIS EM TIRANTES REFORÇADOS EM NYLON, TAMPA DE ROSCA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 100 (CEM) MILÍMETROS, PENEIRA PARA FILTRAGEM NA ENTRADA DE ÁGUA, ENGATE RÁPIDO NA SAÍDA PARA FÁCIL CONEXÃO/DESCONEXÃO DA MANGUEIRA, COM BOMBA MANUAL COMPLETA TIPO TROMBONE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE	UN	1010	P. R. P BORGES COMERCIO - ME	Guarany	R\$ 790,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	TELEVISOR COLORIDO, DE 42" (POLEGADAS), COM TELA PLANA, HDTV, COM CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL, SINTONIZADOR UHF/VHF E TV A CABO, ENTRADA PARA AUDIO E VIDEO, SISTEMA DE COR PAL-M/PAL-N/NTSC, COM SOM ESTEREO, DECODIFICADOR DE LEGENDA, BIVOLT (110 E 220 V). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UN	442	TABORDA DA SILVA E MAGALHÃES LTDA - EPP	CCE C420	R\$ 1.399,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	TELEVISOR DE LCD 52" (POLEGADAS), COM TELA PLANA, PREPARADO PARA HDTV, COM CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL, SINTONIZADOR UHF/VHF E TV A CABO, ENTRADA PARA AUDIO E VIDEO, SISTEMA DE COR PAL-M/PAL-N/NTSC, COM SOM ESTEREO, DECODIFICADOR DE LEGENDA, BIVOLT (110-220V). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UN	111	ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME	SANSUNG EH6000	R\$ 3.826,65

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	APARELHO TELEFÔNICO, COM 17 TECLAS, PARA MESA, CONECTORES PADRÃO AMERICANO E/OU TELEBRAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TECLAS MUTE, FLASH, LND/REDIAL, MODE, PAUSE, CAMPANHA ELETRÔNICA COM AJUSTE DE VOLUME, DEDICADO/MULTIFREQUENCIAL, MONOFONE COMPACTO, ADAPTADOR PINO PADRÃO TELEBRAS OPÇÃO DE CHAVE DE BLOQUEIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	UN	1477	COMERCIAL MAKFER DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME	MULTITOC STUDIO	R\$ 32,00

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	-------	-------	---------	----------------	----------------

01	APARELHO FAX FAC-SÍMILE PAPEL TÉRMICO, COM TRANSCÉPTOR COMBINADO DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS E IMAGEM, COMPARTIMENTO PARA PAPEL TÉRMICO EM BOBINA DE 216 MM X 30 M, PAINEL, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, COMUTAÇÃO FAX/FONE, COMPATIBILIDADE ITU-G3, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL DE NO MÍNIMO 10 PÁGINAS, TEMPO MÁXIMO DE IMPRESSÃO DE 20 SEGUNDOS POR PÁGINA, MÍNIMO DE 64 TONS DE CINZA, FUNÇÃO COPIADORA, RECIBO DE CONFIRMAÇÃO DA TRANSMISSÃO, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DIGITAL DE 2400, 4800, 7200 E 9600 BPS, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, TENSÃO 110 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO. UNIDADE.	UN	475	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	PANSONIC/KX-FT932B	R\$ 434,00
----	--	----	-----	-----------------------------------	--------------------	------------

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	GPS NAVEGAÇÃO COM FUNÇÕES DE BUSCA INTELIGENTE DE ENDEREÇOS, NAVEGAÇÃO POR COORDENADAS, RESGATE DE HISTÓRICO, DIVERSAS OPÇÕES DE PARÂMETROS DE ROTA, CUSTOMIZAÇÃO DE ROTAS, COMANDOS DE VOZ, ABRANGÊNCIA DE MAPAS EM 2D E 3D COM NO MÍNIMO 1000 CIDADES BRASILEIRAS, TELA TOUCH SCREEN DE 4,3" TFT COLORIDA E ANTI-REFLEXO, COM NO MÍNIMO 65.000 CORES, MÓDULO GPS SENDO ANTENA INTEGRADA, SOFTWARE DE NAVEGAÇÃO, MEMÓRIA ROM DE NO MÍNIMO 1 GB, SDRAM DE NO MÍNIMO 64 MB, COMPARTIMENTO DE CARTÕES COM SUPORTE AOS TIPOS SD/MMC, ALTO-FALANTE INTEGRADO, ACOMPANHA SUPORTE COM VENTOSA, CARREGADOR DE PAREDE, CARREGADOR PARA CARRO, CABO USB MINI, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA ION LÍTIO RECARREGÁVEL DE NO MÍNIMO 1200 MAH, MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UN	247	COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	NAVY CITY	R\$ 298,00

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	QUADRO BRANCO, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MELAMÍNICO PARA FIXAR NA PAREDE, TAMANHO 250 X 120CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	UN	1002	ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	W.MILL 250X120	R\$ 130,00

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	QUADRO MURAL DE FELTRO, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, TAMANHO 2,00 X 1,50 M, FUNDO EM COMPENSADO E MADEIRA MOLE PARA AFIXAR COM ALFINETES E FORRADO COM FELTRO VERDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	UN	463	PAPELNobre - COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	QUADROX	R\$ 134,50

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	FRAGMENTADORA DE PAPEL, ABERTURA DA BOCA: MÍNIMO DE 230MM, TIPO DE CORTE: FRAGMENTOS OU PARTICULAS; CAPACIDADE DE CORTE: (A4-70GR): MÍNIMO DE 5 FOLHAS POR VEZ; TAMANHO DO CORTE: MÍNIMO DE 3,9 X 40 MM; POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMO DE 150WATTS; VOLTAGEM: 110V; ALIMENTAÇÃO: AUTOMÁTICA (LIGA QUANDO COLOCA O PAPEL E DESLIGA AO TERMINAR); TAMANHO MÍNIMO DO CESTO: 17 LITROS; FRAGMENTAÇÃO AUTOMÁTICA; SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SOBRE-CARGA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. UNIDADE.	UN	486	VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME	AURORA/AS1018CD	R\$ 490,00

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS, NA COR BRANCA, TENSÃO 110/220 VOLTS, LINHA ECONÔMICA, CONGELADOR, PRATELEIRAS DESLIZANTES E REMOVIÍVEIS COM TOTAL APROVEITAMENTO, GAVETA OU CESTO PARA LEGUMES, NÃO DEVE CONTER NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO O GÁS CFC, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	UN	176	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA	ELECTROLUX RE120	R\$ 694,70

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	-------	-------	---------	----------------	----------------

01	CÂMERA FOTOGRAFICA (APROVADO PELO COSINT - MARÇO/2010) COMPACTA DIGITAL COM SENSOR EXMOR CMOS 7,63 MM (TIPO 1/2, 4). COM NO MÍNIMO DE 9,1 MEGAPIXELS. LENTE ZOOM ÓPTICO DE 20X E ZOOM DIGITAL DE 40X DE 15x F = 5,0 - 100 MM (28 - 560 MM) (EQUIVALENTE A FILME DE 35 MM) F2.8(W) 5.2(T) CONTROLE DE EXPOSIÇÃO NOS MODOS AUTOMÁTICA COM PRIORIDADE DA VELOCIDADE DO OBTURADOR E PRIORIDADE DE ABERTURA. EXPOSIÇÃO MANUAL DE SELEÇÃO DE CENA EM (10 MODOS). EQUILÍBRIO DE BRANCO NOS MODOS AUTOMÁTICO, LUZ DO DIA, NEBULOSO, FLUORESCENTE, 1,2,3, INCANDESCENTE, FLASH, COM FORMATO DE ARQUIVO (COMPATÍVEL COM DCF), FOTOS EXIF VER, 2.21 COMPATÍVEIS COM JPEG COMPATÍVEL COM DPOF, FILMES COMPATÍVEIS COM MPEG-4 VISUAL AVC/G.264 (ESTÉREO). MÍDIA DE GRAVAÇÃO MEMORY STICK DUO E MEMÓRIA INTERNA DE 11 MB OU SUPERIOR. FLASH COM INTERVALO DE SENSIBILIDADE (ISSO 3200) AJUSTADO PARA AUTOMÁTICO. APROXIMADO 0,3 A 9,2 M (W) APROXIMADO 1,5 A 5,1 M, COM TERMINAL MULTIUSO TYPE2D (SAÍDA AV (COMPONENTE SD/HD)/HDMI/USB), SAÍDA VÍDEO, SAÍDA E ENTRADA DE ÁUDIO COM MICROFONE ESTÉREO, ALTO FALANTE MONO COMPATÍVEL COM EXIF PRINT, PRINT IMAGE, SAÍDA HDMI, CONEXÃO USB HI-SPEED (COMPATÍVEL COM USB 2.0); PAINEL LCD DE 7,5 CM (TIPO 3.0") UNIDADE TFT.COM NÚMERO TOTAL DE PONTOS DE 230.400 (960 x 240) PONTOS; COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 2000, ME, XP VISTA E OUTROS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍ-ION(BATERIA DE LÍ-ION) COM TENSÃO MÁXIMA DE CC 8,4 V, TENSÃO NOMINAL DE CC 6,8 V E CAPACIDADE DE 6,1 WH (900 MAH). ITENS INCLUSOS: 01 (UM) CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 4GB; 02 (DUAS) BATERIAS RECARREGÁVEIS DE LÍ-ION(BATERIA DE LÍ-ION) COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; 01(UM) CABO AV/USB; 01(UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01(UM) CARREGADOR DE BATERIA COMPATÍVEL COM A BATERIA DO EQUIPAMENTO; 01(UM) PROTETOR DE LENTE PARA O EQUIPAMENTO; 01(UM) ADAPTADOR HDMI; 01(UMA) BOLSA DE TRANSPORTE PARA CÂMERAS NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9,0 X 14,5 X 9,5CM (LARG X ALT X COMP) COMPATÍVEL COM O MODELO DO EQUIPAMENTO; SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA EM MICRO-COMPUTADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. UNIDADE.	UN	608	VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME	SONY/DSCHX100V	R\$ 1.180,00
----	---	----	-----	----------------------------	----------------	--------------

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	PROJETOR MULTIMÍDIA 2500 LUMENS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS GERAIS: SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA LCD; MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO; LCD: TAMANHO: 0,5 POL; MÉTODO DE ACIONAMENTO: MATRIZ TFT DE POLISÍLÍCIO; NÚMERO DE PIXELS: 786.432 PONTOS X3 LCDS (1024X768); RESOLUÇÃO: VGA 640X580, SVGA 800X600, XGA 1024X768, SXGA 1280X1024; LENTE DE PROJEÇÃO: FOCO MANUAL: COMPRIMENTO FOCAL 16,6MM; RELAÇÃO DE ZOOM DIGITAL 1,0 A 1,2; LÂMPADA: TIPO UHP/UHP, DURAÇÃO TÍPICA 2.000H; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1,2M A 7,0M; LUMINOSIDADE: 2500 ANSI LUMENS NATIVO MÍNIMO; REPRODUÇÃO DE CORES: 24 BITS, 16,7, MILHÕES DE CORES; TENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 110 A 120 V +/- 10% 50/60 HZ CA; CONTROLE REMOTO: SELEÇÃO DE FONTE, ALIMENTAÇÃO, FORMATO, MODO DE COR, ZOOM ELETRÔNICO, A/V DESATIVADO; CONGELAMENTO, MENU; ÂNGULO DE OPERAÇÃO: PARA ESQUERDA/DIREITA +/-30 GRAUS; PARA CIMA/PARA BAIXO +/-15 GRAUS; DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO: 6M; RGB: DESEMPENHO DO VÍDEO: ES RGB ANALÓGICA; NATIVO: 800 X 600; REDIMENSIONAMENTO: 1024 X 768, 640 X 480; TERMINAL DE ENTRADA: VÍDEO: MINI D-SUB 15 PINOS X 1; ÁUDIO: RCA X 2; TERMINAL DE SAÍDA: MINI D-SUB 15 PINOS (SAÍDA PARA MONITOR) X 1; ENTRADA/SAÍDA VÍDEO: DESEMPENHO DO VÍDEO: NTSC:550 LINHAS, PAL: 550; LINHAS (DEPENDE DA OBSERVAÇÃO DO PADRÃO MULTIBURST); SINAL DE ENTRADA: NTSC, NTSC4.43, PAL, M-PAL, N-PAL; PAL 60, SECAM, HDTV:480I, 480P 720P, 1080I; TERMINAL DE ENTRADA: VÍDEO COMPOSTO: RCA X 1; S-VÍDEO: MINI DIN; VÍDEO COMPONENTE: MINI D-SUB 15 PINOS (EM COMUM COM CONECTOR RGB ANALÓGICO); VÍDEO RGB: MINI D-SUB 15 PINOS (EM COMUM COM CONECTOR RGB ANALÓGICO); ÁUDIO: RCA X 2 (EM COMUM COM TERMINAL DE ÁUDIO RGB ANALÓGICO); SINAL DE ÁUDIO:500M VRMS/47 KOHM; ENTRADA/SAÍDA CONTROLE: TERMINAL DE E/S: RS-232C; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM TELEVISÃO DE ALTA DEFINIÇÃO TV: 525I, SDTV:525P;ACESSÓRIOS: CABO DE FORÇA, CONTROLE REMOTO,BATERIAS,MALETA DE TRANSPORTE,CABO VGA PARA CONECTAR UM PC, CABO DE VÍDEO COMPONENTE PARA CONEXÃO DE DVD COM PROGRESSIVE SCAN, MANUAL DO USUÁRIO; EMBALAGEM: DEVERÁ SER ACONDICIONADA, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, DEVENDO GARANTIR PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ESTOCAGEM, BEM COMO CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACOMPANHAR MANUAIS E DRIVERS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	UN	358	TABORDA DA SILVA E MAGALHÃES LTDA - EPP	EPSON POWER LITE S12+	R\$ 1.385,00

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	-------	-------	---------	----------------	----------------

01	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA CURVA CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO 15CM DE COMPRIMENTO, PARA USO CIRÚRGICO GERAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE	UN	5	ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME	ABCROMBA CURVA 15CM	R\$ 24,00
----	---	----	---	--	---------------------	-----------

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	CORTADOR DE ANEL DE EMERGÊNCIA, ESPECÍFICO PARA CORTE DE ANEL PRESO NO DEDO, FERRAMENTA COM APROXIMADAMENTE 12" (DOZE POLEGADAS), CONFECCIONADA EM METAL RESISTENTE; DEVERÁ APRESENTAR ALAVANCA MÓVEL COM PROTEÇÃO ENTRE O ANEL E O DEDO DO PACIENTE/VÍTIMA. APRESENTA COMO ELEMENTO CORTANTE, UMA LÂMINA SERRILHADA GIRATÓRIA SUBSTITUÍVEL, OPERADA MANUALMENTE. UNIDADE.	UN	5	ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME	MD/ADC	R\$ 96,00

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	ESCADA COM ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 5,40M FECHADA E 9,60M ABERTA, LARGURA APROXIMADA DE 33CM, COM 14 DEGRAUS E CAPACIDADE MÁXIMA PARA 50KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UN	46	COMERCIAL MAKFER DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME	ALULEV FE32	R\$ 1.050,00

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	SERRA ELÉTRICA TIPO SABRE, VOLTAGEM 24 V, 2300 ROTAÇÕES POR MINUTO SEM CARGA, PERCURSO MÍNIMO DE CORTE 19/32MM. ACOMPANHA UMA BATERIA 24V, UM CARREGADOR DE BATERIA, UM ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, DUAS LÂMINAS DE 12 POLEGADAS COM NO MÍNIMO DE 20 DENTES POR POLEGADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UN	20	COMERCIAL MAKFER DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME	BOSCH/GSA24VE	R\$ 1.450,00

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	APARELHO DVD PLAYER COMPATÍVEL COM TV DE ALTA DEFINIÇÃO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA SENDO INTERFACE DIGITAL HDMI, REPRODUÇÃO DE MULTIFORMATOS DVD, DVD-R, DVD-RW (MODO VÍDEO), DVD+R, DVD+RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, JPEG E DIVX; CONVERSOR DIGITAL/ANALÓGICO; 14BIT/108MHZ; DOLBY DIGITAL SURROUND SOUND; CONVERSOR HD UP: 720P/1080I; VÍDEO DAC: 14BIT/108MHZ; CONVERSOR ÁUDIO DIA: 24BIT/192KHZ; DECODIFICADOR MP3/WMA; CONEXÕES: SAÍDA HDMI; SAÍDA COMPONENT VÍDEO (1 TRASEIRA); SAÍDA S-VÍDEO (1 TRASEIRA); SAÍDA COMPOSITE VÍDEO (1 TRASEIRA); SAÍDA DE ÁUDIO (L/R) (1 TRASEIRA); SAÍDA DE ÁUDIO COAXIAL DIGITAL (TRASEIRA); SAÍDA ÓTICA DE ÁUDIO (1 TRASEIRA); ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUÊS, CABOS, CABO HDMI E ACESSÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UN	474	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME	PHILCO	R\$ 172,50

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	ROÇADEIRA MODELO COSTAL COM MOTOR DE NO MÍNIMO 32 CILINDRADAS, A GASOLINA, 2 TEMPOS, MONOCILINDRO, REFRIGERADO A AR, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL AUTO RETRÁTIL, CARBURADO POR DIAFRAGMA, CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE DE 900 ML DE COMBUSTÍVEL PARA USO PROFISSIONAL, NÃO DEVE EXCEDER A 9,8 KG PESO TOTAL INCLUINDO KIT MOTO PODADEIRA COMPOSTO DE TUBO NAS MEDIDAS DE 24,25 E 26 MM, CABO DE EXTENSÃO DE 750 MM, COM PESO MÁXIMO DE 2,5 KG E SAIBRO DE 10". GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UN	65	E M FILIPPO - ME	TOYAMA RT33C	R\$ 1.290

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA - 4 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,8 HP, 3.200 RPM, COM TANQUE DE 0,85 L E CARTER 0,60 L, FAIXA DE CORTE MÍNIMA 48 CM COM RECOLHEDOR, SISTEMA DE PARTIDA E ACELERAÇÃO MANUAIS, CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO, MOTOR COM SISTEMA DE FREIO AUTOMÁTICO PARA MAIOR SEGURANÇA, CABO DOBRÁVEL, RODAS REVISTIDAS EM PVC, LÂMINA DE CORTE EM AÇO SAE 1045, COM TEMPERA POR INDUÇÃO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO EM TODAS AS PEÇAS SUJEITAS A OXIDAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. UNIDADE.	UN	33	E M FILIPPO - ME	MTDOBJC	R\$ 985,00

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	-------	-------	---------	----------------	----------------

01	PURIFICADOR DE ÁGUA, GELADA E NA TEMPERATURA AMBIENTE, COM TORNEIRAS EM MATERIAL NÃO OXIDÁVEL, PARA INSTALAÇÃO EM PAREDES E/OU BANCADAS, PRÉ-FILTRO PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS MAIORES QUE 05 MICRAS E UM FILTRO COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL PARA UMA SEGUNDA RETENÇÃO DE IMPUREZAS E ELIMINAÇÃO DE CLORO, SABORES E ODORES ESTRANHOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 30 X 38 CM DE PROFUNDIDADE INCLUINDO O COMPARTIMENTO DO COPO SOBRE GRADES COM LOCA PARA RETENÇÃO DE ÁGUA, TENSÃO 127 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. UNIDADE.	UN	277	ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	LIBEL ACQUA FLEX HERMÉTICO	R\$ 360,00
----	--	----	-----	---------------------------------------	----------------------------	------------

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS - TIPO COLUNA - NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, SOLICITANTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE 2,0 LITROS - GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PÓ A BASE DE EPOXI - DUAS TORNEIRAS DE FÁCIL MANUSEIO (NATURAL E GELADA) EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA - TUBULAÇÕES EM COBRE EXTERNAS AO RESERVATÓRIO, -RESERVATÓRIOS E DUTOS EM MATERIAIS 100% NÃO TÓXICOS - COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO E CONSUMO NÃO SUPERIOR A 195 WATTS/H - NÃO USAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC - GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UN	585	ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME	LIBEL MASTER	R\$ 385,00

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	FOGÃO - FOGÃO DE 06 BOCAS - COM EXCLUSIVO SISTEMA LIMPA FÁCIL; SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS SÃO: ACENDIMENTO NA MESA E NO FORNO; BOTÕES ELÍPTICOS REMOVÍVEIS; MAIS FÁCIL DE LIMPAR O BOTÃO E O PAINEL; PUXADOR NA PORTA EM AÇO; MESA INOX SOBREPOSTA; CAPA DOS QUEIMADORES ESMALTADA; MAIOR FORNO DA CATEGORIA; AMPLO VISOR NO FORNO; FORNO AUTOLIMPANTE; TAMPAS DE VIDRO; 1 PRATELEIRA FIXA; SELO CONPET (CLASSIFICAÇÃO "A" NA MESA E "B" NO FORNO); VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO; DADOS TÉCNICOS: AUTOLIMPANTE; 6 BOCAS; DIMENSÕES APROXIMADAS L X A P (600 X 860 X 616) MM. COR: BRANCA. ESPECIFICAÇÃO NÃO INFERIOR A. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	UN	680	VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME	ESMALTEC	R\$ 499,00

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL, COM 04 (QUATRO) QUEIMADORES, GRELHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 400 MM, COM QUEIMADORES DUPLOS, COM 01 (UM) FORNO, ESTRUTURA E QUADRO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADO, EM PERFIS "U" E "L", REGISTRO DE LATÃO CROMADO, BANDEJA COLETORA EM CHAPA DE AÇO TRATADO PINTADO, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, DOTADO DE UM FORRO, ESTRUTURA EM CHAPA PINTADA/ PAREDE, PORTA E TETO DUPLO ISOLADOS COM LÁ DE VIDRO, PORTA EM AÇO BRILHANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1080 X 1180 X 850 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	UN	909	ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME	ELECTROLUX/MEF33	R\$ 1.112,00

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	MICROONDAS, DESCONGELAMENTO RÁPIDO E UNIFORME, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W; CAPACIDADE: 21 LITROS, PRATO GIRATÓRIO, ACABAMENTO INTERNO PINTADO, PAINEL SIMPLES TOQUE; TECLAS COM ALTO RELEVO, COZIMENTO AUTOMÁTICO COM RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, AUTO REAQUECIMENTO; REAQUECE OS PRATOS POR PORÇÃO OU PESO, TECLA PIPOCA BLOQUEIO DO PAINEL, RELÓGIO DIGITAL, CONSUMO: 15,6 KW/H, DIMENSÕES: APROXIMADAS: 488 MM X 288 MM X 390MM (L X A X P); PESO LIQ. APROXIMADO: 14KG. GARANTIA: NO MÍNIMO DE 01 ANO APÓS A ENTREGA DO BEM. UNIDADE.	UN	362	COMERCIAL MAKFER DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME	PHILCO PMS24	R\$ 269,00

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO, CAPACIDADE DE 02 (DOIS) LITROS, COR BRANCA, REVESTIMENTO DO MOTOR EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE E GRADUADO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES, SISTEMA PULSAR, POTÊNCIA MÍNIMA 450 W, CONSUMO MÍNIMO 0,14 KWH/H, TENSÃO 110 VOLTS, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 2,00 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 210 X 420 X 180 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	UN	603	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA	ARNO/ FACILIC	R\$ 104,00

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	-------	-------	---------	----------------	----------------

01	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL 60 LITROS, ÁGUA GELADA, ACABAMENTO EM INOX, GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DUAS TORNEIRAS TIPO PRESSÃO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, VOLTAGEM: 110 OU 220 V, COM SELO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO. UNIDADE.	UN	855	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME	RN	R\$ 1.253,00
----	--	----	-----	--	----	--------------

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	GELADEIRA COM CAPACIDADE DE 380 L (TREZENTOS E OITENTA LITROS), ACEITANDO-SE ATÉ 02% (DOIS POR CENTO) DE DIFERENÇA NA LITRAGEM BRUTA, COM PRATELEIRAS INTERNAS, PORTA OVOS, GAVETAS PARA VERDURAS, CARNES E FRIOS, CONGELADOR E PÉS REGULÁVEIS. UNIDADE.	UN	860	TABORDA DA SILVA E MAGALHÃES LTDA - EPP	CONTINENTAL RCCT490	R\$ 1.450,00

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA CAFÉ EXPRESSO; TRABALHA COM CAFÉ EM GRÃOS E CAFÉ EM PÓ; RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 1,5 LITRO; INDICADOR OU SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA; RESERVATÓRIO DE CAFÉ EM GRÃO PARA NO MÍNIMO 200 GRAMAS; PRESSÃO MÍNIMA DA BOMBA 15 BAR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 WATTS; DISPOSITIVO DE VAPOR PARA PREPARO DE LEITE; DISPOSITIVO FORNECEDOR DE ÁGUA QUENTE PARA PREPARO DE CHÁ E OUTRAS BEBIDAS QUENTES; MOINHO COM VÁRIOS NÍVEIS DE REGULAGEM DE GRANULOMETRIA; SUPORTE PARA XICARAS; BANDEJA PINGADORA REMOVÍVEL; REGULAGEM AUTOMÁTICA DO TAMANHO DAS DOSES; CAPAZ DE PREPARAR VÁRIOS CAFÉS EM SEQUÊNCIA SEM PERDA DE TEMPERATURA NAS DOSES; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	UN	18	TABORDA DA SILVA E MAGALHÃES LTDA - EPP	MENNO ME707	R\$ 2.505,00

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 420 LITROS, COM 02 TAMPAS, PUXADORES ANATÔMICOS COM FECHADURAS, TERMOSTATO DUPLA FUNÇÃO (CONGELADOR OU CONSERVADOR), RÓDIZIOS DE NYLON, NA COR BRANCA, TENSÃO 110/220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	UN	879	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME	ELETROLUX	R\$ 1.719,00

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	ABAFADOR PARA COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS E URBANO DE FLAPE, COM CABO DE MADEIRA LEVE E REDONDO MEDINDO, NO MÍNIMO, 1,50 MM, COM LÂMINA DE BORRACHA INTERCALADA COM 02 (DUAS) LONAS RESISTENTES À TRAÇÃO E CHAMAS, DE NO MÍNIMO 6 MM DE ESPESURA, SENDO, NO MÍNIMO, 300 MM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E 400 MM NA PARTE INFERIOR, COM ALTURA DE 600 MM, FIXADO NO CABO COM PARAFUSOS CABEÇALISA COM PORCA E ARRUELA, PESANDO, NO MÁXIMO, 3,0 KG. UNIDADE.	UN	1000	P. R. P. BORGES COMERCIO - ME	Akit	R\$ 87,50

Cuiabá-MT, 05 de Dezembro de 2012.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 661829

/2012/SAD DISPONIVEL NA INTEGRA NO SITE DA SAD


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 026/2013-CGMP

Regulamenta o Estágio Probatório dos Promotores de Justiça Substitutos do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37, I e VII, Lei Complementar 416/2010, **RESOLVE**:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Alterar o Regulamento da avaliação dos Promotores de Justiça Substitutos em Estágio Probatório pelos órgãos da Administração Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, adaptando-o aos termos da LC 416/2010.

Art. 2º O estágio probatório tem a duração de 02 (dois) anos; inicia-se no dia da entrada do Promotor de Justiça Substituto em exercício nas funções do cargo e termina no dia em que se completar o biênio de efetivo serviço prestado à Instituição.

Parágrafo único. O tempo correspondente aos afastamentos referidos no art. 126, I a VII, da LC 416/2010, não é computado como tempo de estágio probatório.

Art. 3º A decisão do Conselho Superior do Ministério Público sobre a permanência na carreira e o vitaliciamento do Promotor de Justiça Substituto, será adotada por proposta do Corregedor-Geral, de conformidade com o que prevê o Capítulo V, Título I do Livro II da Lei Complementar nº 416/2010.

CAPÍTULO II

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 4º A Corregedoria-Geral organizará os assentamentos relativos às atividades funcionais dos Promotores em estágio probatório, os quais conterão:

- a) os seus dados pessoais;
- b) a sua classificação no concurso de ingresso, nota de aprovação, por disciplina e cópia de seu exame psicotécnico;
- c) as informações colhidas na fase de investigação do concurso;
- d) informações relacionadas à sua conduta pública e privada e das atividades funcionais;
- e) o acervo de suas manifestações judiciais e extrajudiciais.

Art. 5º As atividades funcionais do Promotor de Justiça Substituto no período de estágio probatório serão acompanhadas e avaliadas por meio de inspeções, correições, análise direta de trabalhos registrados no Sistema Oficial de Informações, relatórios de gestão com indicadores de resultado, fichas de avaliação feita pelos Procuradores de Justiça e outras informações recebidas pelo órgão correicional, quanto aos aspectos moral, pessoal e profissional.

Art. 6º A Corregedoria-Geral, para os fins do art. 39, § 5º, IV, da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, encaminhará aos Procuradores de Justiça, no prazo de dez dias do mês em que o Promotor de Justiça Substituto entrar em exercício, o formulário de avaliação (anexo 01), no qual consta os principais aspectos a serem observados, além das informações julgadas oportunas pelo avaliador.

Parágrafo único - Os Procuradores de Justiça emitirão conceitos por níveis sobre os trabalhos judiciais e extrajudiciais (inquéritos civis e procedimentos preparatórios), encaminhando os formulários à Corregedoria-Geral até o dia 30 (trinta) do mês anterior a cada semestre.

Art. 7º A Corregedoria-Geral, pelos seus Corregedores e Promotores de Justiça Auxiliares, orientará os Promotores de Justiça Substitutos em estágio probatório, dirimindo dúvidas e recomendando as providências necessárias ou convenientes ao adequado desempenho das funções de seu cargo.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do acompanhamento permanente previsto no *caput*, a Corregedoria-Geral produzirá, semestralmente, relatório individualizado das atividades dos Promotores de Justiça em estágio probatório, por meio de pesquisas no sistema de Informações Oficiais (SIMP), analisando:

- I) a qualidade dos trabalhos judiciais e extrajudiciais realizados, com atenção a: a) adequação da fundamentação jurídica; b) correção gramatical; c) coerência; d) clareza; e) precisão; e f) método e organização de trabalho;
- II) o cumprimento dos prazos legais e regulamentares;
- III) regularidade da instauração e condução dos procedimentos extrajudiciais;
- IV) o cumprimento das metas institucionais;
- V) a evolução de planos de ação;
- VI) os indicadores dos produtos.

Art. 8º Dois meses antes do fim do biênio, o Corregedor-Geral remeterá aos integrantes do CSMP e do CPJ relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional do Promotor de Justiça Substituto, concluindo, fundamentadamente, por seu vitaliciamento ou não, em atenção aos seguintes requisitos:

- I - idoneidade moral, no âmbito pessoal e profissional;
- II - conduta pública e privada compatível com a dignidade de suas funções;
- III - o zelo pelo prestígio da Justiça, respeito aos membros do Ministério Público, Magistrados, Advogados e Servidores;
- IV - o zelo e probidade no desempenho de suas funções;
- V - a eficiência, eficácia, pontualidade e assiduidade no desempenho das funções;
- VI - a qualidade dos trabalhos jurídicos;
- VII - cumprimento de metas, planos de trabalho e programas institucionais;
- VIII - contribuição à melhoria dos serviços da Instituição e da Promotoria de Justiça e,
- IX - cumprimento dos demais deveres previstos no art. 134 e dos requisitos previstos no art. 98 da LC 416/2010.

Art. 9º A qualquer tempo, durante o período do estágio probatório, o Corregedor-Geral poderá propor ao Conselho Superior, mediante relatório circunstanciado, o desligamento do Promotor de Justiça Substituto, observando-se o procedimento previsto nos art. 93/94 da LC 416/2010.

Art. 10 Os Promotores de Justiça Substitutos serão correccionados anualmente, sem prejuízo do disposto no presente capítulo.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 As informações relativas ao processo de acompanhamento do estágio probatório obe-

decerão, quanto ao regime de publicidade, o disposto na Resolução nº 078/2012-CPJ.
Art. 12 Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato nº 015/2009-CGMP.

Cuiabá, 02 de janeiro de 2013.

Mauro Viveiros
Corregedor-Geral do Ministério Público
ATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2012-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidor da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos n.º 008074 e 008075-001/2012.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.782, de 19 de julho de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato Administrativo nº 253/2012-PGJ, de 02.10.2012, que regulamenta o horário de expediente e a jornada de trabalho para os servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o regime de trabalho dos servidores da Procuradoria Geral de Justiça, constante dos seguintes anexos:

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta), para 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	ANDRÉ KUNIOCHI	Oficial de Gabinete	07/01/2013

ANEXO II

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta), para 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	YASMIN VOLPI SABER	Auxiliar Agente Administrativo	07/01/2013

Cuiabá, 28 de dezembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 712/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 007676-001/2012,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, o gozo de 09 (nove) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2008/2009, concedidos pela Portaria nº 672/2012-PGJ ao Dr. RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES, Promotor de Justiça, a partir do dia 10.12.2012, para que os mesmos sejam usufruídos em momento oportuno.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 28 de dezembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 714/2012-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. MARCELO FERRA DE CARVALHO, Procurador-Geral de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias convertidos em espécie, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010 e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir de 13.02.2013 e 10 (dez) dias a partir de 15.07.2013, conforme Processo nº 008194-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 28 de dezembro de 2012.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo(GEDOC): 005981-001/2012. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 001/2013. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-PGJ. **Fornecedora:** AUTO ART'S CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, CNPJ/MF 02.147.484/0001-21. **Objeto:** O presente Instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO nº 062/2012 e seus Anexos. Os serviços objeto do registro de preços incluem os de mecânica, elétrica, tapeçaria, lataria, pintura, lavagem, alinhamento e balanceamento, ar condicionado, com fornecimento das respectivas peças e acessórios de reposição, instalação de acessórios e confecções de peças, conserto e pneus dos tipos "pit stop" e vulcanização, serviços de guinchos. **Valor total registrado:** R\$ 265.493,02 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 20069900, Natureza da Despesa: 33903000/33903900 e Fonte: 100. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 03 de Janeiro de 2013. **Assinam:** Mauro Benedito Pousa Curvo – Secretário-Geral de Gabinete do Ministério Público e José Julio dos Reis – Representante da Empresa.

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº. 015/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar BRENA VALLE EL HAGE** do cargo em comissão DPNE-II de Coordenadora da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 026/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar JULIANA FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA** do cargo em comissão DPNE-I de Assessora de Gabinete da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 027/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ANA FLÁVIA NUNES RONDON** do cargo em comissão DPNE-I de Gerente da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 028/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear EVA JULIANA LIMA DE AZEVEDO** no cargo em comissão DPNE-I de Gerente de Folha de Pagamento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 029/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar HÉLIO ANTONIO DE ALMEIDA HANEIKO** do cargo em comissão DPNE-I de Gerente da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 030/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar IDELMAN MARIEL MARTINEZ DE MELO** do cargo em comissão DPNE-I de Gerente da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 001/2013/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO, que o Defensor Público-Geral e os Subdefensores Público-Gerais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso possuem competência exclusiva para realizarem o planejamento, a elaboração do orçamento e o acompanhamento de sua execução; a coordenação e orientação das atividades de recursos humanos, contabilidade e finanças,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência ao 1º e 2º Subdefensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso, **DR. SILVIO JÉFERSON DE SANTANA** e **DR. CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI**, para ordenar despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral

ATO Nº. 055/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CARLOS ROBERTO RABELO MACHADO** no cargo em comissão DPNE-II de Coordenador de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 054/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CARMEM MIRANDA SOUSA** no cargo em comissão DPNE-II de Coordenadora de Planejamento e Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 025/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar GIL MARCOS CARNEIRO SUBTIL** do cargo em comissão DPNE-I de Assessor de Gabinete da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 024/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO** do cargo em comissão DPNE-I de Assessora de Gabinete da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 023/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar EZEQUIEL TEIXEIRA** do cargo em comissão DPNE-I de Assessor de Gabinete da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 016/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar IDALINA MESSIAS DA SILVA** do cargo em comissão DPNE-II de Coordenadora da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 017/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar JONATAN APARECIDO DE CAMPOS MELO** do cargo em comissão DPNE-II de Coordenador da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 018/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar PAULA CAMILA TOMAZ BORGES** do cargo em comissão DPNE-II de Coordenadora da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 019/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar SCHIRLEY FERNANDA DORILEO MENDONÇA** do cargo em comissão DPNE-II de Coordenadora da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 020/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar LUCIANA CARNEIRO DE JESUS COSTA** do cargo em comissão DPNE-IV de Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 021/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar BRUNO PROENÇA** do cargo em comissão DPNE-I de Assessor de Gabinete da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 022/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar EMILIO ETGETON JUNIOR** do cargo em comissão DPNE-I de Assessor de Gabinete da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 031/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar LEONEL JOSE DE CAMPOS** do cargo em comissão DPNE-I de Gerente da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 032/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar LUCAS GALVÃO DOMINGUES** do cargo em comissão DPNE-I de Gerente da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 033/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MARIA DE LOURDES GONÇALVES** do cargo em comissão DPNE-I de Gerente da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 052/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARIA APARECIDA FORTUNATO DO PRADO** no cargo em comissão DPNE-II de Coordenadora Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 051/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MARIA APARECIDA FORTUNATO DO PRADO** do cargo em comissão DPNE-II de Coordenadora da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 050/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MAYRA LAURA LIMA DE GODOY** no cargo em comissão DPNE-II de Coordenadora Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 049/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear GLAUBER DEL BARCO NEVES** no cargo em comissão DPNE-I de Gerente de Patrimônio e Almoarifado da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 048/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear RENATA PEREIRA MENDONÇA** no cargo em comissão DPNE-III de Chefe de Gabinete da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 047/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LINCOLN CESAR NADAF CANNO** no cargo em comissão DPNE-I de Gerente de Contratos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 046/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar RENATA NUNES DA CUNHA E SILVA** do cargo em comissão DPNE-II de Assistente Técnica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 045/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MIGUEL DO CARMO ALVES** do cargo em comissão DPNE-II de Assistente Técnico da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 043/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar LUCIANA CASTANHO SAGIN** do cargo em comissão DPNE-II de Assistente Técnica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 042/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar LINCOLN CESAR NADAF CANNO** do cargo em comissão DPNE-II de Assistente Jurídico da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 034/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MONICA FURTADO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão DPNE-I de Gerente da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 035/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar NANSI BITTENCOURT CORREIA**, do cargo em comissão DPNE-I de Gerente da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 036/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ERICA REGINA SETÚBAL JACOB GONZALEZ** no cargo em comissão DPNE-I de Gerente de Planejamento de Compras da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 053/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **WALTER DE ARRUDA FORTES** no cargo em comissão DPNE-II de Coordenador Financeiro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.
(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 038/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **RAUL BARROS TAQUES** do cargo em comissão DPNE-I de Gerente da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.
(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 039/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **RENAN JAUDY PEDROSO DIAS** do cargo em comissão DPNE-I de Gerente da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.
(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 040/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **MAYRA LAURA LIMA DE GODOY** do cargo em comissão DPNE-II de Coordenadora da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.
(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 041/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **RODRIGO OLIVEIRA DE ARRUDA E SÁ** no cargo em comissão DPNE-III de Assessor Especial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.
(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 014/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **JOELZIO RODRIGUES DO PRADO** do cargo em comissão DPNE-III de Chefe de Gabinete da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.
(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 007/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **ELI PEDROZO DO NASCIMENTO** do cargo em comissão DPNE-III de Assessor Especial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.
(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 037/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **RAFAEL FACCHIN ROCHA** do cargo em comissão DPNE-I de Gerente da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.
(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 044/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **RAFAEL FACCHIN ROCHA** do cargo em comissão DPNE-I de Gerente da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.
(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

suas atribuições legais, resolve exonerar **MARIELLA RONDON ALVES DOS SANTOS** do cargo em comissão DPNE-II de Assistente Técnica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.
Cuiabá/MT, 02/01/2013.
(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 056/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **HELLEN CHRISTINA CELESTINA DOS SANTOS** do cargo em comissão DPNE-II de Assistente Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.
Cuiabá/MT, 02/01/2013.
(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 057/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **RAFAEL FACCHIN ROCHA** no cargo em comissão DPNE-II de Assistente Jurídico na Defensoria Pública de Várzea Grande, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.
Cuiabá/MT, 02/01/2013.
(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 058/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **GERALDO XAVIER SANTANA** do cargo em comissão DPNE-II de Assistente Técnico da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 03/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.
Cuiabá/MT, 03/01/2013.
(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 059/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ERCÍLIA BORGES** no cargo em comissão DPNE-I de Assessora de Gabinete da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.
Cuiabá/MT, 02/01/2013.
(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 002/2013/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO, que foram criadas, modificadas e extintas Defensorias Públicas com respectivos núcleos e que houve redistribuição das atribuições dos Defensores Públicos;

CONSIDERANDO, que a atual gestão assumiu a chefia da instituição no dia 02 de janeiro de 2013, necessitando tomar conhecimento do volume de diárias não pagas no ano de 2012;

CONSIDERANDO, a dificuldade orçamentária e financeira enfrentada pela Defensoria Pública com revisão de gastos institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER todas as cumulações da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, durante o mês de janeiro de 2013.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2013.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 003/2013/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Defensores Públicos abaixo indicados para atuar nas Comarcas, conforme abaixo:

Defensor Público	Órgão de Atuação
Dr. Jardel Mendonça Santana	Defensoria Pública de Mirassol D'Oeste

Dr. Jorge Alexandre Felipe Viana Mundurua	Defensoria Pública de Terra Nova do Norte
Dr. Denis Thomaz Rodrigues	Defensoria de Pontes e Lacerda

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2013.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral

ATO Nº. 001/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Parágrafo Único, Art. 13, Seção I-A, da Lei Complementar nº 398, de 20 de maio de 2010, resolve **NOMEAR** o Defensor Público de 2ª Instância, DR. SILVIO JÉFERSON DE SANTANA, para exercer o cargo de 1º Subdefensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso a partir do dia 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado
ATO Nº. 003/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Parágrafo Único, Art. 13, Seção I-A, da Lei Complementar nº 398, de 20 de maio de 2010, resolve **NOMEAR** "ad referendum" do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a Defensora Pública de 2ª Instância, DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA GARCIA, para exercer o cargo de 1ª Subcorregedora-Geral do Estado de Mato Grosso a partir do dia 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 008/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar** EVA JULIANA LIMA DE AZEVEDO do cargo em comissão DPNE-III de Assessora Especial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 006/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar** DEISE PEREIRA DE ALMEIDA do cargo em comissão DPNE-III de Assessora Especial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 009/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar** JOSEANE CRISTINA AKERLEY CAVALCANTE do cargo em comissão DPNE-II de Coordenadora da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 005/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar** ALCEU SOARES NETO do cargo em comissão DPNE-III de Assessor Especial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 004/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar** JOAQUIM BALTAZAR GARAY DA SILVA do cargo em comissão DPNE-II de Assistente Técnico da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 010/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar** JOÃO PAULO DO PRADO LEÃO do cargo em comissão DPNE-III de Assessor Especial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 011/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear** THEREZA CRISTINA DA SILVA PERES no cargo em comissão DPNE-III de Assessora Especial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 013/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar** SORAYA GIANOTTE do cargo em comissão DPNE-III de Assessora Especial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 002/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Parágrafo Único, Art. 13, Seção I-A, da Lei Complementar nº 398, de 20 de maio de 2010, resolve **NOMEAR** o Defensor Público de 1ª Instância, DR. CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI, para exercer o cargo de 2º Subdefensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso a partir do dia 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 012/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar** SERGIO THOMPSON BERNARDES MONTEIRO do cargo em comissão DPNE-III de Assessor Especial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 02/01/2013.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 02/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

TIVO Á PESQUISA – AFIP- OBJETO: Contrato consiste no credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços na área saúde no município de Cuiabá, credenciadas pelo CNES e que já prestem atendimento via SUS, especificamente, em serviços laboratoriais de exames de radiodiagnósticos, por métodos gráficos e de imagem, de forma complementar, para execução por demanda e no limite preço fixado na Tabela Geral do SUS, pelo período de 12 (doze) meses – **Valor Contrato:** R\$ 7.020.047,70 (Sete Milhões, Vinte Mil, Quarenta e Sete Reais, Sete Centavos).

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. HUARK DOUGLAS CORREA,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 05.743.402/0001/08, com sede na Rua: Cartola, 158, sala 02, Centro - Sorriso/MT, representada neste ato pela sua Representante Legal **SR. JOSÉ ALVARO SILVA** portador de CPF/MF sob o nº 108.319.671-53, doravante denominada **CONTRATADA. OBJETO – O objeto do 4º Termo Aditivo consiste no acréscimo de valor de R\$ 164.670,52 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta reais, cinqüenta e dois centavos).** Cuiabá 26/12/2012.

EXTRATO – 1º TERMO AO CONTRATO Nº 7455/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA COXIPÓ COMERCIO PRODUTOS DE PAPELARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR SILVIO APARECIDO FIDELIS,** portador do RG nº 1605785-6 e CPF/MF sob o nº 556.225.939-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COXIPÓ COMERCIO PRODUTOS DE PAPELARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.882.109/0001-62, com sede na Av. Tenente Coronel Duarte, 191, Centro , Cuiabá – MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal **SR. JAIRO RODRIGUES GUIMARAES,** portador CPF/MF sob o nº 207.208.071-15, doravante denominada **CONTRATADA. OBJETO – O objeto do 1º Termo Aditivo é o acréscimo de valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a 25% do valor global, que passa para R\$ 20.000,02 (vinte mil reais, dois centavos).** Cuiabá 14/12/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATA Nº 02/2013 - ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE – PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, PARA A GESTÃO 2013/2016.

Ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013), no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita – MT, às 09h00min da manhã, reúnem-se os vereadores empossados já com a nova diretoria da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, para a sessão solene de posse do prefeito municipal o senhor Francisco Endler e do vice-prefeito municipal o senhor Bruno Maculan, para a gestão 2013/2016. Após serem convidados a fazer parte da mesa, o prefeito eleito e seu vice foram convidados a prestar seus compromissos aos presentes a esta sessão, onde fizeram conforme rege a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 51, ou seja, prometeram: “Prometo, no exercício do mandato e sob inspiração de Deus, lutar para assegurar a todos os municípios de Nova Guarita, aos direitos sociais e individuais, o desenvolvimento, o bem estar e a justiça social com os valores supremos de uma sociedade fraterna pluralista e sem preconceitos, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, na observância permanente da prática da democracia”. Dando seqüência o vice-prefeito também prometeu. Voltando a palavra ao presidente da Câmara Municipal o vereador Moacir Kramer, o mesmo declarou empossados o prefeito Francisco Endler e o vice-prefeito Bruno Maculan, e, em seguida o presidente passou a palavra aos componentes da mesa de honra, que fizeram seus agradecimentos. Não tendo mais nada a ser lavrado encerra-se a presente ata que será assinada pelos vereadores e autoridades presentes que avalizaram a veracidade dos relatos.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2012

Objeto: Futura e eventual aquisição de peças e acessórios (parabrisa, borrachas do parabrisa e cintos de segurança) e serviços de instalação para os ônibus escolares. Empresa Registrada: **HANNELIESE CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME.** Valor Total da Ata: **R\$ 10.044,00.** Data da Assinatura: 06/12/2012. Validade: 06 meses. A ata completa dos itens registrados encontra-se disponível no site www.novamutum.mt.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2012

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para as unidades de saúde. Empresa Registrada: **DENTAL REZENDE LTDA.** Valor Total da Ata: **R\$ 34.863,60.** Data da Assinatura: 06/12/2012. Validade: 06 meses. A ata completa dos itens registrados encontra-se disponível no site www.novamutum.mt.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2012

Objeto: Futura e aquisição de parabrisa para os ônibus escolares. Empresa Registrada: **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME.** Valor Total da Ata: **R\$ 9.900,00.** Data da Assinatura: 12/12/2012. Validade: 06 meses. A ata completa dos itens registrados encontra-se disponível no site www.novamutum.mt.gov.br.

CONTRATO Nº 234/2012

Parte: **CIMENART – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ nº**

12.399.023/0001-08 - Objeto: Fornecimento de materiais (cimento) para pavimentação de parte do Bairro Jardim das Orquídeas - Valor: **R\$ 11.000,00** - Data de Assinatura: 03/12/2012 – Prazo de vigência: 31/12/2012.

CONTRATO Nº 235/2012

Parte: **JOÃO CARLOS DA SILVA** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 01 – Quara C – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 640m2 – Valor **R\$ 91.100,99** - Data de Assinatura: 04/12/2012.

CONTRATO Nº 236/2012

Parte: **JOÃO CARLOS DA SILVA** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 12 – Quara C – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 600m2 – Valor **R\$ 67.199,99** - Data de Assinatura: 04/12/2012.

CONTRATO Nº 237/2012

Parte: **JOÃO CARLOS DA SILVA** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 13 – Quara C – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 600m2 – Valor **R\$ 67.399,99** - Data de Assinatura: 04/12/2012.

CONTRATO Nº 238/2012

Parte: **JULIANA KOGLER CIGERZA – ME – CNPJ nº 11.204.556/0001-16** - Objeto: aquisição de materiais para manutenção dos ônibus escolares - Valor: **R\$ 3.475,90** - Data de Assinatura: 04/12/2012 – Prazo de vigência: 31/12/2012.

CONTRATO Nº 239/2012

Parte: **JOÃO MARCELO CEQUINEL KLUTHCOWSKY** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 01 – Quara F – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 535m2 – Valor **R\$ 75.600,00** - Data de Assinatura: 04/12/2012.

CONTRATO Nº 240/2012

Parte: **JOÃO MARCELO CEQUINEL KLUTHCOWSKY** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 08 – Quara F – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 546,52m2 – Valor **R\$ 78.600,00** - Data de Assinatura: 04/12/2012.

CONTRATO Nº 241/2012

Parte: **MARIA ZANELLA** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 09 – Quara D – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 600m2 – Valor **R\$ 70.000,00** - Data de Assinatura: 04/12/2012.

CONTRATO Nº 242/2012

Parte: **MARIA ZANELLA** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 11 – Quara D – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 600m2 – Valor **R\$ 70.000,00** - Data de Assinatura: 04/12/2012.

CONTRATO Nº 243/2012

Parte: **CARLOS ARLEI SFREDO** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 04 – Quara C – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 640m2 – Valor **R\$ 85.800,00** - Data de Assinatura: 05/12/2012.

CONTRATO Nº 244/2012

Parte: **CARLOS ARLEI SFREDO** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 58 – Quara C – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 640m2 – Valor **R\$ 91.100,00** - Data de Assinatura: 05/12/2012.

CONTRATO Nº 245/2012

Parte: **JULIANA KOGLER CIGERZA – ME – CNPJ nº 11.204.556/0001-16** - Objeto: aquisição de materiais para manutenção dos ônibus escolares - Valor: **R\$ 10.340,00** - Data de Assinatura: 05/12/2012 – Prazo de vigência: 31/12/2012

CONTRATO Nº 246/2012

Parte: **EDER DA SILVA CARVALHO** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 23 – Quara B – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 600m2 – Valor **R\$ 56.900,00** - Data de Assinatura: 05/12/2012.

CONTRATO Nº 247/2012

Parte: **JUCHEM E JUCHEM LTDA - ME** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 10 – Quara C – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 600m2 – Valor **R\$ 68.852,00** - Data de Assinatura: 06/12/2012.

CONTRATO Nº 248/2012

Parte: **SUELEN DE FATIMA PIRES DINEWICZ** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 05 – Quara F – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 525m2 – Valor **R\$ 69.825,00** - Data de Assinatura: 07/12/2012.

CONTRATO Nº 249/2012

Parte: **DIEHL, VIEIRA E CIA LTDA - EPP** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 18 – Quara C – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 640m2 – Valor **R\$ 110.101,90** - Data de Assinatura: 07/12/2012.

CONTRATO Nº 250/2012

Parte: **LBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 04 – Quara E – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 525m2 – Valor **R\$ 54.390,00** - Data de Assinatura: 07/12/2012.

CONTRATO Nº 251/2012

Parte: **LBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 05 – Quara E – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 525m2 – Valor **R\$ 88.375,00** - Data de Assinatura: 07/12/2012.

CONTRATO Nº 252/2012

Parte: **LBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 14 – Quara E – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 665,70m2 – Valor **R\$ 72.461,45** - Data de Assinatura: 07/12/2012.

CONTRATO Nº 253/2012

Parte: **MARCOS JOSÉ LIMA** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 12 – Quara E – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 546,52m2 – Valor **R\$ 81.099,99** - Data de Assinatura: 07/12/2012.

CONTRATO Nº 254/2012

Parte: **EDUARDO RAFAEL BUSS** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 02 – Quara F – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 525m2 – Valor **R\$ 56.150,00** - Data de Assinatura: 10/12/2012.

CONTRATO Nº 255/2012

Parte: **PAULO DE ALMEIDA VILELA** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 04 – Quara F – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 525m2 – Valor **R\$ 51.800,00** - Data de Assinatura: 10/12/2012.

CONTRATO Nº 256/2012

Parte: **NELCI CASARIN** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 03 – Quara F – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 563,10m2 – Valor R\$ **65.610,00** - Data de Assinatura: 10/12/2012.

CONTRATO Nº 257/2012

Parte: **MARCELO FARIAS MACHADO** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 15 – Quara C – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 640,00m2 – Valor R\$ **105.210,00** - Data de Assinatura: 10/12/2012.

CONTRATO Nº 258/2012

Parte: **ARTEMIO HEIDMANN E CIA LTDA** – CNPJ nº 04.297.306/0001-02 - Objeto: Aquisição de peças para conserto dos caminhões da Secretaria Municipal de Obras - Valor: R\$ **8.904,33** - Data de Assinatura: 10/12/2012 – Prazo de vigência: 31/12/2012.

CONTRATO Nº 259/2012

Parte: **ARTEMIO HEIDMANN E CIA LTDA** – CNPJ nº 04.297.306/0001-02 - Objeto: Aquisição de peças para conserto dos caminhões da Secretaria Municipal de Obras - Valor: R\$ **7.492,46** - Data de Assinatura: 10/12/2012 – Prazo de vigência: 31/12/2012.

CONTRATO Nº 260/2012

Parte: **CONSTRUTORA ALFER LTDA** – CNPJ nº 03.009.104/0001-55 - Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção de Rodovia Vicinal, trecho Entº BR 163 – Entº MT235, numa extensão de 34.40 km - Valor: R\$ **406.302,19** - Data de Assinatura: 10/12/2012 – Prazo de vigência: 31/01/2013.

CONTRATO Nº 261/2012

Parte: **EDITORA DELIZ LTDA ME** – CNPJ nº 07.773.026/0001-11 - Objeto: Contratação de serviços gráficos para impressão do relatório de gestão do município - Valor: R\$ **11.139,00** - Data de Assinatura: 12/12/2012 – Prazo de vigência: 31/12/2012.

CONTRATO Nº 262/2012

Parte: **KIRST TRR LTDA** – CNPJ nº 05.198.812/0001-07 - Objeto: Aquisição de combustível (óleo diesel) para utilizar nos ônibus escolares - Valor: R\$ **47.400,00** - Data de Assinatura: 12/12/2012 – Prazo de vigência: 31/12/2012.

CONTRATO Nº 263/2012

Parte: **STANLEY RICARDO STORTI** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 03 – Quara E – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 563,10m2 – Valor R\$ **55.600,00** - Data de Assinatura: 12/12/2012.

CONTRATO Nº 264/2012

Parte: **STTEVEN ROBERTO STORTI** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 01 – Quara E – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 525m2 – Valor R\$ **69.825,00** - Data de Assinatura: 12/12/2012.

CONTRATO Nº 265/2012

Parte: **STTEVEN ROBERTO STORTI** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 06 – Quara E – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 665,70m2 – Valor R\$ **80.330,00** - Data de Assinatura: 12/12/2012.

CONTRATO Nº 266/2012

Parte: **STTEVEN ROBERTO STORTI** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 07 – Quara E – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 665,70m2 – Valor R\$ **80.330,00** - Data de Assinatura: 12/12/2012.

CONTRATO Nº 267/2012

Parte: **CICERO MAINAR PRETO** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 02 – Quara E – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 525m2 – Valor R\$ **51.800,00** - Data de Assinatura: 13/12/2012.

CONTRATO Nº 268/2012

Parte: **CICERO MAINAR PRETO** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 16 – Quara C – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 640m2 – Valor R\$ **90.110,00** - Data de Assinatura: 13/12/2012.

CONTRATO Nº 269/2012

Parte: **CICERO MAINAR PRETO** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 17 – Quara C – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 640m2 – Valor R\$ **91.500,00** - Data de Assinatura: 13/12/2012.

CONTRATO Nº 270/2012

Parte: **DIEHL, VIEIRA E CIA LTDA - EPP** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 08 – Quara E – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 546,52m2 – Valor R\$ **74.011,00** - Data de Assinatura: 14/12/2012.

CONTRATO Nº 271/2012

Parte: **VIANOVA TRANSPORTES E COLETIVOS LTDA – ME** – CNPJ nº 11.405.626/0001-02 - Objeto: Concessão de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Nova mutum - MT – Valor da Tarifa: R\$ **2,75** - Data de Assinatura: 14/12/2012 – Prazo de vigência: 20 anos.

CONTRATO Nº 272/2012

Parte: **ROGERIO MESQUITA TONIOLO** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 14 – Quara C – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 640m2 – Valor R\$ **120.004,00** - Data de Assinatura: 14/12/2012.

CONTRATO Nº 273/2012

Parte: **JOSÉ ADÃO NAITZEL** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 06 – Quara F – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 665,70m2 – Valor R\$ **70.220,40** - Data de Assinatura: 14/12/2012.

CONTRATO Nº 274/2012

Parte: **JOSÉ ADÃO NAITZEL** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 07 – Quara F – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 665,70m2 – Valor R\$ **70.220,40** - Data de Assinatura: 14/12/2012.

CONTRATO Nº 275/2012

Parte: **JOSÉ ADÃO NAITZEL** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 09 – Quara F – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 546,52m2 – Valor R\$ **67.321,96** - Data de Assinatura: 14/12/2012.

CONTRATO Nº 276/2012

Parte: **JOSÉ ADÃO NAITZEL** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 10 – Quara F – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 586,19m2 – Valor R\$ **72.201,37** - Data de Assinatura: 14/12/2012.

CONTRATO Nº 277/2012

Parte: **JOSÉ ADÃO NAITZEL** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 11 – Quara E – Lote-

amento Urbano Aeroporto – Área: 546,52m2 – Valor R\$ **67.321,96** - Data de Assinatura: 14/12/2012.

CONTRATO Nº 278/2012

Parte: **JOSÉ ADÃO NAITZEL** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 13 – Quara E – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 665,70m2 – Valor R\$ **69.010,90** - Data de Assinatura: 14/12/2012.

CONTRATO Nº 279/2012

Parte: **JOSÉ ADÃO NAITZEL** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 25 – Quara C – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 600m2 – Valor R\$ **59.305,00** - Data de Assinatura: 14/12/2012.

CONTRATO Nº 280/2012

Parte: **JOSÉ ADÃO NAITZEL** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 26 – Quara C – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 600m2 – Valor R\$ **59.305,00** - Data de Assinatura: 14/12/2012.

CONTRATO Nº 281/2012

Parte: **ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 09 – Quara E – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 546,52m2 – Valor R\$ **67.321,96** - Data de Assinatura: 14/12/2012.

CONTRATO Nº 282/2012

Parte: **ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 10 – Quara E – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 586,19m2 – Valor R\$ **72.201,37** - Data de Assinatura: 14/12/2012.

CONTRATO Nº 283/2012

Parte: **ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 11 – Quara F – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 546,52m2 – Valor R\$ **67.321,96** - Data de Assinatura: 14/12/2012.

CONTRATO Nº 284/2012

Parte: **ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 12 – Quara F – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 546,52m2 – Valor R\$ **72.787,16** - Data de Assinatura: 14/12/2012.

CONTRATO Nº 285/2012

Parte: **ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 23 – Quara C – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 600m2 – Valor R\$ **59.305,00** - Data de Assinatura: 14/12/2012.

CONTRATO Nº 286/2012

Parte: **ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA** - Objeto: Aquisição de Lote Urbano Nº 24 – Quara C – Loteamento Urbano Aeroporto – Área: 600m2 – Valor R\$ **59.305,00** - Data de Assinatura: 14/12/2012.

CONTRATO Nº 287/2012

Parte: **DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** – CNPJ nº 12.968.238/0001-94 - Objeto: Implantação de Rede de Distribuição Urbana de energia elétrica no Loteamento Vila União e no Reciclo - Valor: R\$ **64.096,84** - Data de Assinatura: 17/12/2012 – Prazo de vigência: 31/12/2012.

CONTRATO Nº 288/2012

Parte: **S.J. R. DE ABREU - ME LTDA** – CNPJ nº 10.368.026/0001-40 - Objeto: Levantamento Topográfico da Área do sítio Aeroportuário do município de Nova Mutum - MT - Valor: R\$ **28.500,00** - Data de Assinatura: 17/12/2012 – Prazo de vigência: 31/12/2012.

CONTRATO Nº 289/2012

Parte: **CONSTRUTORA CELTA LTDA - ME** – CNPJ nº 14.275.802/0001-19 - Objeto: Elaboração de Projetos complementares das Futuras Instalações do Parque Ecológico - Valor: R\$ **24.000,00** - Data de Assinatura: 17/12/2012 – Prazo de vigência: 31/12/2012.

CONTRATO Nº 290/2012

Parte: **DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** – CNPJ nº 12.968.238/0001-94 - Objeto: Implantação de Rede de Distribuição Urbana de energia para atender o Batalhão da Polícia Militar - Valor: R\$ **58.521,34** - Data de Assinatura: 17/12/2012 – Prazo de vigência: 31/12/2012.

CONTRATO Nº 291/2012

Parte: **INSTALADORA REALEZA LTDA – ME** – CNPJ nº 13.713.327/0001-52 - Objeto: Implantação de Rede de Distribuição Urbana de energia para atender o Posto de Transformação 34,5 Kv 112,5 Kva da Comunidade São Manuel - Valor: R\$ **31.867,87** - Data de Assinatura: 17/12/2012 – Prazo de vigência: 31/12/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº18/2011.

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e a Empresa Dr. **Orione e Borges & CIA LTDA**, CONTRATO Nº: 18/2011. **OBJETO:** prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 6 (seis), contados a partir de 02 de Janeiro de 2013 a 02 de Julho de 2013.

Edi Escorsin

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, em Sessão Solene, realizada no Auditório do Paço Municipal João Andre Maggi, da cidade de Sapezal – MT,

o Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Senhor Valmir Fontanelli, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei dá posse no cargo de Prefeita Municipal a Sra. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 365.515.891-20, eleita em sete de outubro do ano de dois mil e doze pela coligação "O futuro é agora" (PSD, PSDB, PT, PTB, PDT, PP, PC do B, DEM, PSDC) para que a mesma exerça o seu mandato de Prefeita no período de dois mil e treze a dois mil e dezesseis, nos termos de seu juramento.

Sapezal – MT, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e treze.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A Pregoeira Eurice dos Santos de Freitas, por ordem do Prefeito Municipal, Odoni Mesquita Coelho, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 15 de janeiro de 2013 às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: WWW.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021. Torixoréu – MT, 03 de janeiro de 2013.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS – Pregoeira DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL.

Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Secretário de Planejamento e Finanças - Ordenador de despesas – Decreto n. 73/2012, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA PARCIALMENTE** o procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 48/2012, processo n. 121389/2012, sendo: item 3 que tem como vencedora a empresa Instituto de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal, no valor de R\$ 1.198.800,00 (hum milhão cento e noventa e oito mil e oitocentos reais); no item 2 que tem como vencedora a empresa Serviço Médico em Cirurgia Pediátrica Ltda., no valor de 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Os demais itens serão homologados conforme oportunidade e conveniência da Administração. Várzea Grande, 28 de dezembro de 2012. José Augusto de Moraes - Secretário de Planejamento e Finanças - Ordenador de despesas – Decreto n. 73/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL N. 1108/2012. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vila Rica – MT, para o exercício de 2013.

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, o Sr. **Nafaty Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º O orçamento fiscal do Município de Vila Rica – MT, para o exercício financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 31.851.385,00 (Trinta e um milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais), sendo em R\$ 30.421.385,00 (Trinta milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais) para a Administração Direta e em R\$ 1.430.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil reais) para a Administração Indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	
Receitas Correntes	R\$ 34.600.885,00
Receita Tributária	R\$ 3.385.900,00
Receitas de Contribuições	R\$ 712.000,00

Receita Patrimonial	R\$ 730.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 3.000,00
Receita de Serviços	R\$ 359.000,00
Transferências Correntes	R\$ 28.175.485,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$ -3.150.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 789.500,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$ 446.000,00
Receitas de Capital	R\$ 401.000,00
Total Geral	R\$ 31.851.385,00

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	R\$ 33.170.885,00
Receita Tributária	R\$ 3.385.900,00
Receitas de Contribuições	R\$ 280.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 180.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 3.000,00
Receita de Serviços	R\$ 359.000,00
Transferências Correntes	R\$ 28.175.485,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$ -3.150.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 787.500,00
Receitas de Capital	R\$ 401.000,00
Transferência de Capital	R\$ 401.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 30.421.385,00

1- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	R\$ 984.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 432.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 550.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.000,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$ 446.000,00
Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	R\$ 446.000,00
Total da Administração Indireta	R\$ 1.430.000,00
Total Geral (1+2)	R\$ 31.851.385,00

Art. 4º A Despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 31.851.385,00 (Trinta e um milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais), sendo em R\$ 30.421.385,00 (Trinta milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais) para a Administração Direta e, R\$ 1.430.000,00 (Um milhão quatrocentos e trinta mil reais) para a Administração Indireta e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento, aprovado por Decreto Executivo que apresentem o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	
Despesas Correntes	R\$ 26.964.185,00
Despesas de Capital	R\$ 4.431.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 145.200,00
Reserva do R.P.P.S	R\$ 311.000,00
Total Geral	R\$ 31.851.385,00

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 25.848.185,00
Despesas de Capital	R\$ 4.428.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 145.200,00
Total da Administração Direta	R\$ 30.421.385,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 1.116.000,00
Despesas de Capital	R\$ 3.000,00
Reserva do R.P.P.S	R\$ 311.000,00
Total da Administração Indireta	R\$ 1.430.000,00
Total Geral (1+2)	R\$ 31.851.385,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	R\$ 1.400.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 803.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.373.300,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 1.086.200,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 9.190.200,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 9.584.305,00
Secretaria Municipal de Obras e Viações Públicas	R\$ 4.447.400,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 771.600,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 711.700,00
Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer	R\$ 653.400,00
Secretaria Mun. de Industria Comercio e Turismo	R\$ 188.780,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R\$ 211.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 30.421.385,00

2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Instituto Municipal de Previdência de Vila Rica	R\$	1.430.000,00
Total da Administração Indireta		
	R\$	1.430.000,00
Total Geral (1+2)		
	R\$	31.851.385,00

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 – Legislativa	R\$	1.400.000,00
04 – Administração	R\$	3.745.280,00
08 - Assistência Social	R\$	534.500,00
10 – Saúde	R\$	8.453.605,00
12 – Educação	R\$	9.190.200,00
13 – Cultura	R\$	352.800,00
15 – Urbanismo	R\$	2.121.000,00
16 – Habitação	R\$	111.700,00
17 – Saneamento	R\$	1.130.700,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	221.450,00
20 – Agricultura	R\$	550.150,00
22 – Indústria	R\$	76.600,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	97.800,00
25 - Energia	R\$	186.000,00
26 – Transporte	R\$	1.803.800,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	300.600,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	145.200,00
Total Geral	R\$	30.421.385,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09 – Previdência	R\$	1.119.000,00
77 – Reserva do R.P.P.S	R\$	311.000,00
Total da Administração Indireta		
	R\$	1.430.000,00
Total Geral (1+2)		
	R\$	31.851.385,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 - Ação Legislativa	R\$	1.400.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	211.000,00
122 - Administração Geral	R\$	3.400.480,00
123 – Administração Financeira	R\$	611.000,00
124 – Controle Interno	R\$	66.950,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$	20.800,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	9.800,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	12.200,00
244 - Assistência Comunitária	R\$	491.700,00
301 - Atenção Básica	R\$	3.909.100,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	3.374.200,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	200.300,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$	311.305,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	330.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$	8.424.100,00
363 - Ensino Profissional	R\$	12.200,00
364 - Ensino Superior	R\$	202.200,00
365 - Educação Infantil	R\$	551.700,00
392 - Difusão Cultural	R\$	352.800,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$	580.000,00
452 - Serviços Urbano	R\$	1.451.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$	111.700,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	1.130.700,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	215.400,00
544 – Recursos Hídricos	R\$	6.050,00
601 – Promoção de Produção Vegetal	R\$	36.600,00
602 – Promoção da Produção Animal	R\$	110.950,00
605 – Abastecimento	R\$	55.000,00
606 - Extensão Rural	R\$	79.350,00
661 - Promoção Industrial	R\$	76.600,00
691 – Promoção Comercial	R\$	97.800,00
752 - Energia Elétrica	R\$	186.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$	1.803.800,00
812 - Desporto Comunitário	R\$	300.600,00
999 - Reserva de Contingência	R\$	145.200,00
Total Geral		
	R\$	30.421.385,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$	1.119.000,00
999 – Reserva do R.P.P.S	R\$	311.000,00
Total da Administração Indireta		
	R\$	1.430.000,00
Total Geral (1+2)		
	R\$	31.851.385,00

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0001 Processo Legislativo	R\$	1.400.000,00
0002 Fiscalização Financeira e Orçamentária Interna	R\$	66.950,00
0003 Administração Geral	R\$	2.922.180,00
0008 Administração Financeira	R\$	1.086.200,00
0014 Produção Vegetal	R\$	36.600,00
0016 Abastecimento	R\$	73.400,00
0018 Promoção e Expansão Rural	R\$	60.950,00
0019 Produção Animal	R\$	110.950,00
0025 Edificações Públicas	R\$	181.350,00
0039 Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R\$	551.700,00
0040 Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R\$	8.424.100,00
0042 Expansão e Melhoria do Ensino Superior	R\$	202.200,00
0044 Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R\$	300.600,00
0047 Ensino Profissional	R\$	12.200,00
0048 Incentivo as Atividades Culturais	R\$	254.850,00
0057 Eletrificação Urbana	R\$	186.000,00
0059 Habitação	R\$	111.700,00
0060 Obras Públicas de Infra-Estrutura Urbana	R\$	61.400,00
0061 Planejamento Urbano	R\$	2.059.600,00
0070 Indústria e Comercio	R\$	76.600,00
0077 Proteção ao Meio Ambiente	R\$	221.450,00
0080 Saneamento Básico	R\$	1.130.700,00
0085 Assistência Farmacêutica	R\$	200.300,00
0086 Gestão em Saúde	R\$	658.700,00
0088 Transportes Rodoviários	R\$	1.803.800,00
0090 Assistência Social em Geral	R\$	362.950,00
0091 Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	12.200,00
0092 Assistência a Idosos	R\$	20.800,00
0095 Assistência e Melhoria nas Áreas sociais	R\$	138.550,00
0096 Atenção Básica em Saúde	R\$	3.909.100,00
0097 Média e Alta Complexidade Saúde	R\$	3.374.200,00
0098 Vigilância em Saúde	R\$	311.305,00
Total Geral		
	R\$	30.421.385,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
102 – Previdência Municipal	R\$	1.430.000,00
Total da Administração Indireta		
	R\$	1.430.000,00
Total Geral (1+2)		
	R\$	31.851.385,00

Art. 5º O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 8.453.605,00 (Oito Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Cinco Reais,) e Indireta é de R\$ 1.430.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta Mil Reais), totalizando um valor de R\$ 10.418.105,00 (Dez Milhões quatrocentos e dezoito mil e cento e cinco reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R\$	8.453.605,00
Assistência	R\$	534.500,00
Total da Administração Direta		
	R\$	8.988.105,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Previdência	R\$	1.430.000,00
Total da Administração Indireta		
	R\$	1.430.000,00
Total Geral (1+2)		
	R\$	10.418.105,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo Art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei. Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000. Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do Art. 167, VI da Constituição Federal. Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, 28 de dezembro de 2012.

Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A Câmara Municipal e Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2012; CONTRATADO: E.C.T. PERECO & CIA LTDA. OBJETO: Serviços na Escrituração contábil na área pública de acordo com a Lei 4.320/64,

contabilidade pública (métodos de partidas dobradas) e 101/2000, (responsabilidade fiscal), instruções normativas e resoluções do TCE-MT. VALOR GLOBAL: R\$: 21.000,00; VIGÊNCIA: 31/05/2013.

CONTRATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2011; CONTRATADO: AGILI SOFTWARES PARA AREA PÚBLICA LTDA. OBJETO: contratação da Empresa acima qualificada para Locação e Manutenção de Ordem Legal dos seguintes sistemas, Recursos Humanos; Contabilidade; Controle Interno; Patrimônio e Almoxnarado. VALOR GLOBAL: R\$: 4.500,00; VIGÊNCIA: 31/03/2013.

CONTRATO Nº 004/2012; CONTRATADO: F.R de Moraes; OBJETO: Aquisição de toldos a serem implantados na área de estacionamento da Câmara Municipal. VALOR GLOBAL: R\$: 26.334,00; VIGÊNCIA: 31/12/2012.

CONTRATO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2012; CONTRATADO: F.R de Moraes; OBJETO: Aquisição de toldos a serem implantados na área de estacionamento da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 31/01/2013.

Asplemat/DO

TERCEIROS

DECLARAÇÃO DE ROUBO

AGROPECUARIA RICARDO FRANCO S.A., CNPJ 02.907.052/0001-71 E Inscrição Estadual nº 13223812-8 estabelecida a 60 KM P/BR 364 + 80 KM Vicinal Barão de Melgaço S/Nº, Zona Rural, Santo Antonio de Leverger – MT, DECLARA para os fins de direito o roubo dos Documentos Fiscais: Movimento de Caixa, bancos, Nota fiscais de Entrada, Notas Fiscais de Saída, Folha de Pagamento completa, Comproverantes de pagamento de Impostos e Encargos, todos referentes ao de Novembro/2012, conforme Boletim de Ocorrência nº 483457 da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, de 27/12/2012.

Asplemat/DO 3x1 (28/12/2012, 02, 03/01/2013)

AGROBIO AGROPECUARIA BIONDO LTDA, CNPJ 32.176.869/0001-88 E Inscrição Estadual nº 132232804 estabelecida a Estrada Margem Direita do Rio Mutum S/Nº, Zona Rural, Distrito de Mimoso, Santo Antonio de Leverger – MT, DECLARA para os fins de direito o roubo dos Documentos Fiscais: Movimento de Caixa, bancos, Nota fiscais de Entrada, Notas Fiscais de Saída, Folha de Pagamento completa, Comproverantes de pagamento de Impostos e Encargos, todos referentes ao de Novembro/2012, conforme Boletim de Ocorrência nº 483457 da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, de 27/12/2012.

Asplemat/DO 3x1 (28/12/2012, 02, 03/01/2013)

AGROBIO AGROPECUARIA BIONDO LTDA, CNPJ 32.176.869/0002-69 E Inscrição Estadual nº 132232804 estabelecida a RODOVIA ROD BR 364 163 KM 458 S/Nº, Zona Rural, Rosario Oeste – MT, DECLARA para os fins de direito o roubo dos Documentos Fiscais: Movimento de Caixa, bancos, Nota fiscais de Entrada, Notas Fiscais de Saída, Folha de Pagamento completa, Comproverantes de pagamento de Impostos e Encargos, todos referentes ao de Novembro/2012, conforme Boletim de Ocorrência nº 483457 da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, de 27/12/2012.

Asplemat/DO 3x1 (28/12/2012, 02, 03/01/2013)

MTM CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº37517596/0001-01, Av.Rubens de Mendonça, 1731 - 15 andar B.Bosque da Saude -Cuiaba/MT, solicita o comparecimento do seu funcionario: **KELVEN SILVA DE OLIVEIRA ARRUDA** - CTPS Nº53933/00023/MT - CPF Nº04932335121 - MENOR APRENDIZ, no prazo determinado em Lei sob pena de caracterização de Abandono de Emprego conforme Art.482 Letra I da CLT.

Asplemat/DO 3x1 (02, 03, 04/01/2013)

Previqum – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2011

CONTRATANTE: PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO-ME

OBJETO: O ADITIVO SE APLICA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DA PREVIDENCIA NO SERVIÇOS PRESTADOS DE QUALIDADE EM SISTEMA PREVIDENCIARIO.

VALOR R\$: 19.620,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) DIVIDIDO EM 12 PARCELAS

DATA DO INICIO DO CONTRATO: 01/01/2013 **TÉRMINO:** 31/12/2013

FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA – ME, CNPJ nº. 04.879.275/0001-06 torna público que requereu à SEMA/MT a Licença Prévia, de Instalação e Operação para Usina de Asfalto localizada à Avenida Projetada, 02 no distrito Industrial de Rondonópolis - Mato Grosso.

OLIVO MARTINAZZO, CPF de nº 213.032.669-20, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de **LP- LICENÇA PRÉVIA**, para a atividade de **SISTEMA VERTICAL DE TERMINAÇÃO DE SUINOS - SVT**, localizado na **ROD. MT 235 ATÉ NOVO HORIZONTE + 9 KM A ESQUERDA** - Zona Rural, no município de **NOVA MUTUM/MT**. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

OLIVO MARTINAZZO, CPF de nº 213.032.669-20, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de **LI- LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para a atividade de **SISTEMA VERTICAL DE TERMINAÇÃO DE SUINOS - SVT**, localizado na **ROD. MT 235 ATÉ NOVO HORIZONTE + 9 KM A ESQUERDA** - Zona Rural, no município de **NOVA MUTUM/MT**. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

A Cervejarias Kaiser Brasil S.A., CNPJ nº 19.900.000/0037-87, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação, localizada no município de Cuiabá/MT, para a atividade de Fabricação de Cervejas e Chopes.

A PARANATINGA ENERGIA S/A, CNPJ 05.132.872/0003-99, torna público que foi requerido a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/MT a renovação da Licença de Operação nº 299733/2010 referente a Linha de Transmissão da PCH Paranatinga II à Subestação de Gaúcha do Norte para a Pequena Central Hidrelétrica Paranatinga II com potência 29,00 MW, localizada em zona rural, no Município de Campinápolis – MT, Rodovia MT 020 – São José do Couto a Paranatinga Km 17.

A empresa **ARTENORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - Matriz**, situada no município de Sinop - MT, CNPJ nº: **03.339.139/0001-52** e IE nº: **13.189.258-4**, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA o pedido de **Renovação da Licença de Operação(LO)**, para atividade de **SERRARIA COM DESDOBRIO DE MADEIRA**. Não determinado EIA/RIMA.

A empresa **Floresta Indústria e Comércio de Madeiras LTDA**, situada no município de Sinop - MT, CNPJ nº: 17.145.164/0001-00 e IE nº: 13469836-3, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA-MT a Licença de Instalação(LI), Licença Prévia (LP) e Licença de Operação(LO), para atividade de **SERRARIA COM DESDOBRIO DE MADEIRA**. Não determinado EIA/RIMA.

A empresa **Ipê Indústria e Comércio de Madeiras LTDA**, situada no município de Alta Floresta - MT, CNPJ nº17.092.443/0001-52 e IE nº: 13469876-2, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA-MT a Licença de Instalação(LI), Licença Prévia (LP) e Licença de Operação(LO), para atividade de **SERRARIA COM DESDOBRIO DE MADEIRA**. Não determinado EIA/RIMA.

A PARANATINGA ENERGIA S/A, CNPJ 05.132.872/0003-99, torna público que foi requerido a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/MT a renovação da Licença de Operação nº 299724/2010 da Subestação de Querência da Pequena Central Hidrelétrica Paranatinga II com potência 29,00 MW, localizada em zona rural, no Município de Campinápolis – MT, Rodovia MT 020 – São José do Couto a Paranatinga Km 17.

A RIO DO SANGUE ENERGIA S/A, CNPJ 05.625.671/0003-23 torna público que foi requerido a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/MT a renovação da Licença de Operação nº 299723/2010 referente à Pista de Pousa da Pequena Central Hidrelétrica Garganta da Jararaca localizada em zona rural, no Município de Nova Maringá – MT, Fazenda Salto da Jararaca, Estrada Municipal Enterrios – Km 42.

A RIO VERDE ENERGIA S/A, CNPJ 04.487.510/0003-58, torna público que foi requerido a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/MT a renovação da Licença de Operação nº 299744/2010 referente à Linha de Transmissão da PCH Canoa Quebrada à Subestação de Sorriso da Pequena Central Hidrelétrica Canoa Quebrada localizada em zona rural no Município de Lucas do Rio Verde – MT, Rodovia MT 449 - Lucas do Rio verde à Tapurah - km 28, à direita 7 km.

Morro da Mesa Concessionária

O Morro da Mesa Concessionária S.A, CNPJ: 13.858.125/0001-07, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia (LP) da restauração de 112 km da MT 130 e 10 km do anel viário de Rondonópolis (MT 483), com implantação de 32,6 Km de terceira faixa distribuídos em vários trechos, implantação de acostamento, alargamento de pontes, construção de bases operacionais e balanças, na MT 130, entre o município de Primavera do Leste e Rondonópolis.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com o inciso III, do art. 22 do Estatuto da União das Associações de Moradores de Bairros e Similares de Barra do Garças/MT, os membros das Associações Comunitárias de Moradores dos Bairros e Similares filiadas a UAMBG convocam os membros e associados de ambas as associações para realização de Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em 07/02/2013 (quinta-feira) no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Garças-MT, localizada na Rua Mato Grosso nº 617, Centro - Barra do Garças-MT, com primeira convocação às 18h30min, e em segunda convocação às 19h00min, e terá como objetivo a votação dos seguintes itens: 1º Destituição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal por descumprimento do estatuto vigente da UAMBG. 2º Nomeação de Comissão Provisória que assumirá todas as atividades da UAMBG até convocação e realização de nova eleição. O requerimento para a convocação extraordinária foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 18.12.2012, edição nº 25.949, página 100.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL
CNPJ: 01.226.390/0001-85
FAESPE

AVISO DE PREGÃO DESERTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012 – FAESPE

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2012, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados o presente processo cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Implantação de solução de gerenciamento de documentos, compreendendo Gestão Arquivística com disponibilização de serviços técnicos auxiliares e estrutura física para armazenamento de documentos, e fornecimento de equipamentos reprográficos.** Cáceres/MT, 26 de dezembro de 2012.

Marcio José da Silva – Pregoeiro

Asplemat/DO

Condomínio do Shopping Center 3 Américas, torna público que requereu junto a Secretária Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação para o **Shopping Três Américas**, localizado no município de Cuiabá - MT.

PORTARIA CORE-MT N.º 010/2012

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO – CORE-MT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO a premente necessidade de reestruturação organizacional desde Conselho Regional, RESOLVE: exonerar da função de cargo de confiança, conforme o Art. 37, inc. II (parte final) da CF /88, a partir de 17 de dezembro de 2012, a Senhorita Érica das Neves Woitovicz, brasileira, solteira, Coordenadora Administrativa e Pessoal.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2012.

José Pereira Filho – Presidente

DMT/DO

Sr. . ALEX JUNIOR DIAS PEREIRA C.T.P.S.: Nº 1443905 SÉRIE 0030 MT. Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. ALEX JUNIOR DIAS PEREIRA, portador da C.T.P.S.: Nº 1443905 SÉRIE 0030 MT, a comparecer à empresa, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 24/11/2012, dentro do prazo de 24hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT. JBS/ SA CNPJ: 02.916.265/0066-05. Rua Projetada s/n. Sesmaria São Gonçalo. **K3/DO**

Sr. . JHENNIFER NERES SOUZA C.T.P.S.: Nº 0064499 SÉRIE 003 MT. Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. JHENNIFER NERES SOUZA, portador da C.T.P.S.: Nº 0064499 SÉRIE 003 MT, a comparecer à empresa, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 06/12/2012, dentro do prazo de 24hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT. JBS/ SA CNPJ: 02.916.265/0066-05. Rua Projetada s/n. Sesmaria São Gonçalo. **K3/DO**

Sr. ELTON APARECIDO SANTANA DA SILVA C.T.P.S.: Nº 65042 SÉRIE 0013 MT

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. ELTON APARECIDO SANTANA DA SILVA, portador da C.T.P.S.: Nº 65042 SÉRIE 0013 MT, a com-

parecer à empresa, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 06/11/2012, dentro do prazo de 24hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT. JBS/ SA CNPJ: 02.916.265/0066-05. Rua Projetada s/n. Sesmaria São Gonçalo. **K3/DO**

EMAL- Empresa de Mineração Aripuanã LTDA. CNPJ 44.026.037/0004-07, torna público que requereu a **SEMA/MT.** RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 298842/2010/CM/SUIMIS, de validade 17/01/2013, para extração e beneficiamento de ROCHA ARENITICA, na produção brita e associados, na Rodovia BR 163-KM-91, Zona Rural no Município de Rondonópolis/MT.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL
CNPJ: 01.226.390/0001-85
FAESPE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – FAESPE

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na Modalidade de Pregão Presencial, no dia **10/01/2013: credenciamento das 07:30 horas às 08:00 horas e recebimento das propostas e início da sessão às 08:00 horas**, na Sala de Reunião da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE, localizada à Rua Comandante Balduino nº. 676, Centro, Cáceres-MT, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços de: alimentação preparada, hospedagem, espaço físico, sonorização, equipamentos e aparelhos, palco/tablado, iluminação, apoio logístico e pessoal de apoio especializado, para atender a demanda da FAESPE, em Cuiabá/Várzea Grande e interior do Estado.** O Edital ficará à disposição dos interessados pelo site www.faespepm.com.br (Link: Licitações) qualquer dúvida entrar em contato pelo fone/fax: (65) 3223 5166. Cáceres/MT, 03 de janeiro de 2013.

Marcio José da Silva – Pregoeiro

Asplemat/DO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2012/SENAI

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** torna público aos interessados que decidiu **PRORROGAR** abertura do Certame Licitatório, Pregão Presencial nº 044/2012, cujo objeto é para futura e eventual Aquisição de Kits Didáticos para área de Automação e Eletromecânica para atender as Unidades do SENAI/MT, para o dia **24/01/2013 com entrega dos envelopes das 08h30min até às 09h00min e abertura às 09h00min** (horário da capital), conforme Edital e seus Anexos, que pode ser retirado no site: www.portaldofornecedor.fiemt.com.br.

Cuiabá, 03 de Janeiro de 2013.

ANA VIRGINIA DE CARVALHO

Coordenadora de Aquisições e Contratos - em Substituição

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

AURELIA F. ALMEIDA & CIA LTDA - ME, empresa de direito privado, estabelecida na Rua 28 de Outubro, 811/817, centro, Mirassol D'Oeste-MT, Inscrição no CNPJ sob nº 03.240.942/0001-35 e no Estado Sob nº 13.042.945-7 **COMUNICA** o **EXTRAVIO** de todos os seus **DOCUMENTOS FISCAIS** e **CONTABEIS, INCLUSIVE LIVROS** e **TALONÁRIOS**, para fins de baixa.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

HEITOR AZUAGA AIRES DA SILVA MRE., firma estabelecida na cidade de Cáceres/MT, à rua VIII de Maio, nº 346, bairro Centro, devidamente inscrita no Estado sob o nº 13.211.140-3 e no CNPJ/MF sob o nº 37.498.359/0001-40, **DECLARA** para os devidos fins que foram extraviados os seguintes talões de notas fiscais MOD 01, talão nº 01, nf. 001 a 025, talão nº 02, nf 026 a 050, talão nº 03, nf 051 a 075, talão nº 04, nf 076 a 100, e talão nº 05, nf 101 a 125, ambos referentes a autorização nº 17.557, todos utilizados, e também os livros registro de entradas, saídas, apuração do ICMS e inventário, ano 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010.

FLORAVANTE ROSA & FILHOS LTDA. CNPJ 03.953.213/0001-26 e I.E. 13.092.308-7, **COMUNICA QUE EXTRAVIOU** NF's SÉRIE D. Nº 43501 À 90.250; NF's SÉRIE B Nº 201 À 1875; NF's SÉRIE C Nº 01 À 175, NF's MODELO 1 Nº 01 À 100.

JOSÉ BARBOSA PERFUMARIA, pessoa jurídica com direito privado, inscrita no **CNPJ/MF: 01.963.101/0001-20** e **Inscrição Estadual nº. 13.176.399-7**, estabelecida na Avenida Brasil, nº. 477-S, Centro, Cep: 78.300-000, no município de Tangará da Serra-MT. **COMUNICA** que extraviou os seguintes documentos: Notas Fiscais de Saída, Modelo 2, Série D-1, AIDF's e Livros Fiscais com numerações abaixo relacionado. Nº. 001 à 500 - AIDF nº. 409/97 autorizada em 13/08/1997; Nº. 000.001 à 000.050 - AIDF nº. 550/97 autorizada em 21/10/1997; Nº. 000.501 à 001.500 - AIDF nº. 134/98 autorizada em 24/05/1998; Nº. 001.501 à 004.000 - AIDF nº. 013/99 autorizada em 12/01/1999; Nº. 004.001 à 000.500 - AIDF nº. 582/99 autorizada em 25/11/1999; Nº. 006.501 à 009.000 - AIDF nº. 513/00 autorizada em 28/08/2000. Livro Registro de Entradas de nº. 01 ano 1997; nº. 02 ano 1998; nº. 03 ano 1999; nº. 04 ano 2000; nº. 05 ano 2001; nº. 06 ano 2002. Livro Registro de Saídas de nº. 01 ano 1997; nº. 02 ano 1998; nº. 03 ano 1999; nº. 04 ano 2000; nº. 05 ano 2001; nº. 06 ano 2002. Livro Registro de Inventário de nº.: 01 referente aos anos de 1997; 1998; 1999; 2000; 2001, 2002. Livro Registro de Ocorrências de nº.: 01 referente aos anos de 1997; 1998; 1999; 2000; 2001, 2002.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS - A empresa H. Antônio da Silva & Cia Ltda. - ME, sita à Av. Dom Bosco, s/n Centro - Torixoréu-MT, CEP 78695-000, CNPJ nº 73.433.856/0001-24, Registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº 51200510811, em 30/09/1993, declara para os devidos fins que foram extraviados toda a documentação da empresa, sendo livros fiscais de entrada e saída e demais documentos pertinentes a mesma, conforme Boletim Registrada na Delegacia de Polícia Judiciária Cível de Barra do Garças, sob o nº 2012.482176.

Edital de Extravio de Notas Fiscais

Eco Ambiental Ind. Com. e Reciclagem de Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº. 08.074.776/0001-68 e no Município sob o nº 92630, estabelecida na Rodovia Emanuel Pinheiro, km 04, à direita, Bairro Jardim Vitória, CEP 78055-733, Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, que extraviou as 2ª vias das notas fiscais série 2, números 46, 48, 58, 59, 60 e 61, emitidas pelo contribuinte, bem como as notas fiscais série 2, números 247, 264 e 266, não emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

ECO AMBIENTAL LTDA

Cuiabá-MT, 03 de janeiro de 2013

DECLARAMOS QUE FORAM EXTRAVIADOS TODOS OS LIVROS FISCAIS E BLOCOS DE NOTAS FISCAIS USADOS E EM BRANCO DA FIRMA:

M H GONÇALVES
INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 13.180.581 9
CNPJ 85.484.889/0003-44
RODOVIA ANTIGA BR 364 KM 1,5 JAURU MT

Edital de Extravio de Nota Fiscal Emitida

CONDUZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 08.278.766/0001-44 e no Município sob o nº 92388, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, nº 7.707, Bairro Desprezado, CEP: 78048-000 em Cuiabá – MT, por seu representante legal **APARECIDA DE CARVALHO CAPELETTE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2317421-8 SSP/MT e do CPF nº. 735.653.189-53, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, que extraviou a nota fiscal de série 2 de nº 283, nota esta que foi emitida pelo contribuinte, declara ainda estar ciente da penalidade devida, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
 Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
 CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
 FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!	Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.
Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!	O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.
Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!	Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!
Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!	Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!
No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!	Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.
Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!	Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminino grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".